



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
22 DE NOVEMBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N° 8.917

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	16
CONTRATOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	25
CONVÊNIOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	25
EDITAIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	29
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	29
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	34

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 39.462 de 21 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.210.000,00 (Três milhões, duzentos e dez mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.462/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1	310.000,00	
	08.306.0003.205800	3.3.90.39	1.500.1		310.000,00
	SUB-TOTAL			310.000,00	310.000,00
521010-FMAS	08.244.0003.220900	3.3.90.39	1.501.1	120.000,00	
	08.244.0003.220900	3.3.90.48	1.501.1	2.780.000,00	
	08.128.0003.219900	3.3.90.30	1.501.1		160.000,00
	08.128.0003.219900	3.3.90.39	1.501.1		200.000,00
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.501.1		45.000,00
	08.244.0003.119300	3.3.90.30	1.501.1		190.000,00
	08.244.0003.119300	3.3.90.39	1.501.1		190.000,00
	08.244.0003.119500	3.3.90.39	1.501.1		1.600.000,00
	08.244.0003.219600	3.3.90.30	1.501.1		65.000,00
	08.244.0003.219600	3.3.90.32	1.501.1		100.000,00
	08.244.0003.219700	3.3.90.40	1.501.1		60.000,00
	08.244.0003.219700	4.4.90.52	1.501.1		140.000,00
	08.244.0003.220300	3.3.90.39	1.501.1		130.000,00
	08.244.0003.220300	3.3.90.40	1.501.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			2.900.000,00	2.900.000,00
	TOTAL GERAL			3.210.000,00	3.210.000,00

DECRETO N° 39.463 de 21 de novembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.463/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.106700	3.3.90.93	1.700.1	11.000,00	
	27.812.0007.106700	3.3.90.93	2.700.1	436.634,00	
	27.812.0007.106700	3.3.90.39	1.700.1		11.000,00
	27.812.0007.106700	3.3.90.39	2.700.1		436.634,00
	SUB-TOTAL			447.634,00	447.634,00
543002-FGM	13.122.0014.250020	3.1.90.11	1.500.1	130.000,00	
	13.122.0014.250020	3.1.90.13	1.500.1	50.000,00	
	13.122.0014.250020	3.3.90.49	1.500.1	1.200,00	
	13.122.0014.250020	3.1.90.04	1.500.1		180.000,00
	13.122.0014.250020	3.3.90.46	1.500.1		1.200,00
	SUB-TOTAL			181.200,00	181.200,00
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.30	1.500.1	17.900,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1		17.900,00
	SUB-TOTAL			17.900,00	17.900,00
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.30	1.501.1	45.000,00	
	24.122.0014.250112	3.3.90.39	1.501.1		45.000,00
	SUB-TOTAL			45.000,00	45.000,00
580002-SPMJ	08.243.0014.232900	3.1.90.11	1.500.1	217.802,00	
	14.122.0014.250031	3.1.91.13	2.500.1	84.000,00	
	08.243.0014.232900	3.1.90.04	1.500.1		217.802,00
	14.122.0014.250031	3.1.90.11	2.500.1		84.000,00
	SUB-TOTAL			301.802,00	301.802,00
610002-SEINFRA	16.122.0014.250125	3.3.90.37	1.500.1	27.262,00	
	16.122.0014.250125	3.3.90.39	1.500.1		27.262,00
	SUB-TOTAL			27.262,00	27.262,00
TOTAL GERAL				1.020.798,00	1.020.798,00

DECRETO N° 39.464 de 21 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo

n° 238736/2024 - SEFAZ

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.464/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.753.1	5.000.000,00		
SUB-TOTAL				5.000.000,00		
TOTAL GERAL				5.000.000,00		

DECRETO N° 39.465 de 21 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.924.512,00 (Cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 239878/2024 - SMED/CGC.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.465/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.39	1.550.3	3.400.670,00		
	12.365.0001.212900	3.3.90.39	1.550.3	1.261.921,00		
	12.365.0001.213100	3.3.90.39	1.550.3	1.261.921,00		
SUB-TOTAL				5.924.512,00		
TOTAL GERAL				5.924.512,00		

DECRETO N° 39.466 de 21 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.258.297,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.466/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.93	1.500.1	21.000,00	
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	1.500.1	90.000,00	
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	2.501.1	53.000,00	
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	2.502.1	9.000,00	
	15.452.0004.216300	3.3.90.39	1.500.1		93.000,00
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	2.501.1		53.000,00
	15.452.0008.216400	4.4.90.39	1.500.1		8.000,00
	15.452.0008.216400	4.4.90.39	2.502.1		9.000,00
	SUB-TOTAL			173.000,00	173.000,00
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.30	1.500.1	5.800,00	
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	1.500.1		5.800,00
	SUB-TOTAL			5.800,00	5.800,00
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			1.000.000,00	1.000.000,00
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.3.90.08	1.500.1	5.778,00	
	14.122.0014.250031	3.3.90.46	2.500.1	20.000,00	
	08.243.0014.232900	3.3.90.08	1.500.1		5.778,00
	14.122.0014.250031	3.1.90.11	2.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			25.778,00	25.778,00
610002-SEINFRA	16.122.0014.250125	3.3.90.37	1.500.1	53.719,00	
	16.126.0014.250229	4.4.90.40	1.500.1		53.719,00
SUB-TOTAL				53.719,00	53.719,00
TOTAL GERAL				1.258.297,00	1.258.297,00

DECRETO Nº 39.467 de 21 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 942.500,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.467/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0012.103400	3.3.90.39	1.500.1		35.356,00
	04.121.0012.103400	3.3.90.39	1.501.1		450.000,00
	04.121.0012.103400	3.3.90.39	2.501.1		7.889,00
	04.121.0012.103500	3.3.90.39	1.500.1		39.544,00
	SUB-TOTAL				532.789,00
410002-SEMGE	04.122.0012.203000	3.3.90.39	1.500.1	484.611,00	
	04.122.0012.203000	3.3.90.39	1.501.1	450.000,00	
	04.122.0012.203000	3.3.90.39	2.501.1	7.889,00	
	SUB-TOTAL			942.500,00	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.35	1.500.1		60.000,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		1.095,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.47	1.500.1		20.000,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.92	1.500.1		256.616,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.93	1.500.1		72.000,00
SUB-TOTAL					409.711,00
TOTAL GERAL				942.500,00	942.500,00

DECRETO Nº 39.468 de 21 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.468/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.90.04	2.661.3	20.000,00	65.000,00
	08.244.0014.250900	3.1.90.04	2.661.3	25.000,00	
	08.244.0014.250900	3.1.90.13	2.661.3	20.000,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	2.661.3		
	SUB-TOTAL			65.000,00	65.000,00
580002-SPMJ	08.243.0014.232900	3.1.90.13	2.500.1	2.000,00	2.000,00
	14.122.0014.250031	3.1.90.11	2.500.1		
SUB-TOTAL				2.000,00	2.000,00
TOTAL GERAL				67.000,00	67.000,00

DECRETO Nº 39.469 de 21 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.469/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.1.90.16	1.500.1	5.000,00		
	08.243.0014.232900	3.1.90.16	1.500.1		5.000,00	
SUB-TOTAL				5.000,00	5.000,00	
TOTAL GERAL				5.000,00	5.000,00	

DECRETO Nº 39.470 de 21 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.470/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.243.0003.234500	3.3.90.39	1.500.1	340.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.30	1.669.3	3.000,00	
	08.244.0014.250800	3.3.90.08	2.661.3	30.000,00	
	08.244.0014.250900	3.3.90.08	2.661.3	5.000,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	2.661.3		35.000,00
	08.244.0003.220800	3.3.90.39	1.669.3		3.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.500.1		340.000,00
SUB-TOTAL				378.000,00	378.000,00
TOTAL GERAL				378.000,00	378.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	MANUEL DOS SANTOS JOBSON ANDRADE OAB/BA 58.744
PROCESSO Nº.	908354/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.534-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 95.754,52, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	MANUEL DOS SANTOS JOBSON ANDRADE OAB/BA 58.744
PROCESSO Nº.	908138/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	139.012-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 1.425.870,21, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE

CONTRIBUINTE	SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ROGÉRIO REIS SILVA, OAB/BA 17.865; OTAVIANO VALVERDE OLIVEIRA, OAB/BA 16.356
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.624.498/0001-51
PROCESSO	8191/2017
NL	1.757-4
DESPACHO	CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS PROCURAÇÃO VÁLIDA QUE CONCEDA PODERES PARA ATUAR NA ESFERA ADMINISTRATIVA, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS), SOB PENA DE NULIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO.

CONTRIBUINTE	NOVA LAPA EMPREENDIMENTOS SPE S/A
REPRESENTANTE LEGAL	WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO, OAB/BA 11.552; DACIANO PÚBLICO DE CASTRO, OAB/BA 15.485
CNPJ DO CONTRIBUINTE	21.590.958/0001-50
PROCESSO	921158/2024
NFL	544.2024
DESPACHO	CONVIDAMOS OS REPRESENTANTES LEGAIS A JUNTAR NOS AUTOS DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATESTAR ASSINATURA DA PEÇA RECURSAL APRESENTADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS), SOB PENA DE NULIDADE.

CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS, OAB/BA 9398
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.015.151/0001-65
PROCESSO	8000/2017
NL	259.475-7
DESPACHO	CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A APRESENTAR PROCURAÇÃO VÁLIDA QUE CONCEDA PODERES PARA ATUAR NA ESFERA ADMINISTRATIVA, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS), SOB PENA DE NULIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
PROCESSO Nº.	3114/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	634.925-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS E OUTROS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) A REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006. 3) NÃO ANEXOOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 5º, INCISO I, "A", "C", "D" E "E" IN 019/2019, ALTERADA PELA IN 17/2020.

Salvador, 21 de Novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	MANUEL DOS SANTOS JOBSON ANDRADE OAB/BA 58.744
PROCESSO Nº.	908448/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.543-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 152.367,78, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	MANUEL DOS SANTOS JOBSON ANDRADE OAB/BA 58.744
PROCESSO Nº.	908422/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.550-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 86.318,98, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931046/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 417.2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 555509-4
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A
ADVOGADO(S): ANDRÉ ALVES DE MELO (OAB/RJ 145859), ERICO FRANÇA BARBEITO DE VASCONCELLOS SUSSEKIND (OAB/RJ 163050) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - IPTU. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DO LANÇAMENTO EFETUADO. INAPLICABILIDADE DO ART.146 A CONTRIBUINTE DISTINTOS. IMUNIDADE RECÍPROCA E IMÓVEIS CEDIDOS A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. VALOR VENAL DEFINIDO PELA PGV. RECORRENTE É CONTRIBUINTE DO IMPOSTO NOS TERMOS DO CTRMS. MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETARIA ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS LEGAIS. 1. Lançamento sem vícios de validade. 2. Não há que se falar em alteração de critério jurídico para o caso concreto, vez que estão sendo analisados dois contribuintes distintos. 3. Conforme definido no RE 594.015/SP A imunidade recíproca prevista no art. 150, VI, a, da Constituição não se estende a empresa privada arrendatária de imóvel público, quando seja ela exploradora de atividade econômica com fins lucrativos. 4. O imóvel possui valor econômico, vez que o valor venal estabelecido pelo lançamento está em conformidade com os critérios definidos pela PGV. 5. Recorrente figura como Contribuinte nos termos do art. 63 do CTRMS. 6. Tendo em vista que a penalidade aplicada e atualização do crédito pelo IPCA são determinados por lei, não compete a este Conselho o afastamento da legislação vigente, conforme preceituam os arts. 297-D e 297-E do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931048/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 418.2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 555509-4
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A
ADVOGADO(S): ANDRÉ ALVES DE MELO (OAB/RJ 145859), ERICO FRANÇA BARBEITO DE VASCONCELLOS SUSSEKIND (OAB/RJ 163050) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - TRSD. INAPLICABILIDADE DO ART.146 A CONTRIBUINTE DISTINTOS. LANÇAMENTO EM OBSERVÂNCIA AOS DITAMES LEGAIS. DISPONIBILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO EM ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE CONFORME PRESCRITO NO ARTS. 297-D E 297-E DO CTRMS. 1. Não há que se falar em alteração de critério jurídico para o caso concreto, vez que estão sendo analisados dois contribuintes distintos. 2. Conforme definido pela decisão monocrática, o lançamento observou todos os critérios legais para seu aperfeiçoamento. 3. O serviço de coleta de lixo é colocado a disposição em todo território de Salvador, de forma que não utilização efetiva pelo Contribuinte por razões contratuais não é motivo legítimo para afastamento da cobrança. 4. Os aspectos constitucionais e legais suscitados pelo contribuinte não podem afastar o lançamento sob análise, tendo em vista o quanto determinado pelos arts. 297-D e 297-E do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 418.2023. DECISÃO POR DESEMPATE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76859/2010
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 3725.2010
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A
ADVOGADO(S): ROBERTO BARRIEU (OAB/SP 81.665), HUGO BARRETO SODRÉ LEAL (OAB/SP 195.640-A), ANDRÉ ALVES DE MELO (OAB/RJ 145.859), ÉRICO SUSSEKIND (OAB/RJ 163.050) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - ISS - PRINCIPAL. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. LIVRE CONVENCIMENTO DO JULGADOR. PERÍCIA. INSUFICIÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO ISS. O CTRMS confere amplos poderes

aos órgãos de julgamento, dentre estes a prerrogativa de sanear erros de fato e de direito em razão de impugnação, recurso ou até mesmo de ofício. O fato de a lei tributária municipal ter reservado a certos tomadores de serviço a obrigação de reter o ISS correspondente não exclui a possibilidade da recorrente ser autuada face ao não recolhimento do imposto, sobretudo quando não há prova nos autos de que o tomador de serviço realizou o recolhimento da exação. O laudo apresentado pela autoridade fiscal para a apuração do montante do crédito é suficiente para a tomada de decisão e deve ser acolhido. Aplicável à espécie o art. 296-D do CTRMS, já que a recorrente não apresentou as provas capazes de fundamentar suas razões para contestar as conclusões do laudo pericial. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 3725.2010. DECISÃO UNÂNIME.**

Salvador, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11970/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL - IPTU/TRSD 2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 202.134-0
RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROBERTA TORRES (OAB/BA 50.669)
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. 1. Matéria decidida pela Coordenadoria de Tributação e Julgamento - Art. 11, XII, "e" do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda. 2. Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para julgar pedidos de concessão de imunidade. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11923/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL - IPTU/TRSD 2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 53.915-5
RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROBERTA TORRES (OAB/BA 50.669)
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. 1. Matéria decidida pela Coordenadoria de Tributação e Julgamento - Art. 11, XII, "e" do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda. 2. Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para julgar pedidos de concessão de imunidade. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30260/2016
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 129.2016
RECORRENTE: COMTECH INFORMATICA LTDA
ADVOGADOS (AS): MATHEUS A. PAES MENDONÇA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: MARIO MEIRELLES NETO
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - ISS. SOCIEDADE QUE EXERCE ATIVIDADE MISTA DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. NECESSIDADE DE ANÁLISE DO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À LOCAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS 1. Tendo em vista que a análise dos contratos e das provas colacionadas pelo Recorrente comprovam a inexistência de prestação de serviços autônomos enquadrados na Lista de Serviço, não há que se falar em incidência do imposto sobre o caso concreto. 2. No caso em análise, os serviços eventualmente prestados são inerentes e indispensáveis ao aperfeiçoamento da locação. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Salvador, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921964/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 252.2023
CGA Nº 491.080/001-23
RECORRENTE: BE - PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO(S): DANIEL RODRIGUES BARBOSA MARRA (OAB/BA 32.625) E ANDREIA BISPO LIMA (OAB/BA 72.037)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - TFF. CÓDIGO CNAE 6619-3/02. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. RECOLHIMENTO DE ACORDO COM A ATIVIDADE TRIBUTADA POR VALOR MAIS ELEVADO. NOTA 3 DA TABELA DE RECEITA IV DO ANEXO V DO CTRMS. PROVAS ROBUSTAS QUANTO À ATIVIDADE DESEMPENHADA. DECISÃO MANTIDA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. Os documentos apresentados pelos agentes autuantes e obtidos em sede de diligência confirmam que a recorrente presta serviços de correspondente de instituições financeiras (CNAE 6619-3/02). O recolhimento da TFF deve ser realizado considerando a atividade tributada pelo valor mais elevado (nota 3 da Tabela de Receita IV do Anexo V do CTRMS), o que não foi observado. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 252.2023. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920496/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO 219.2023
RECORRENTE: BONS NEGOCIOS SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCAS BARBOSA (OAB/BA 74.731)
CONSELHEIRO(A)-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DE LEGISLAÇÃO POR ESTE CMT. 1. Diante da Portaria Conjunta 06/2024, restou comprovado no caso concreto que o Recorrente desempenha a prevista no CNAE 6619-3/02 para fins de enquadramento na Tabela de Receita IV anexa ao CTRMS. **2.** Nos termos dos arts. 297-D e 297-E do CTRMS não compete a este CMT afastar a legislação vigente. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 920854/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL Nº 233.2023 - TFF
RECORRENTE: EUROVIA VEÍCULOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. 1. Restou comprovado no caso concreto que a atividade em discussão é desenvolvida exclusivamente para os clientes da Recorrente, na aquisição de veículos novos e usados, não havendo que se falar em prestação de serviços autônoma. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 920855/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL Nº 234.2023 - TFF
RECORRENTE: EUROVIA AUTOMÓVEIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. 1. Restou comprovado no caso concreto que a atividade em discussão é desenvolvida exclusivamente para os clientes da Recorrente, na aquisição de veículos novos e usados, não havendo que se falar em prestação de serviços autônoma. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 920856/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL Nº 232.2023 - TFF
RECORRENTE: EUROVIA AUTOMÓVEIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. 1. Restou comprovado no caso concreto que a atividade em discussão é desenvolvida exclusivamente para os clientes da Recorrente, na aquisição de veículos novos e usados, não havendo que se falar em prestação de serviços autônoma. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Salvador, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 924173/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL Nº 319.2023 - TFF
RECORRENTE: MELHOR VEICULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. 1. Restou comprovado no caso concreto que a atividade em discussão é desenvolvida exclusivamente para os clientes da Recorrente, na aquisição de veículos novos e usados, não havendo que se falar em prestação de serviços autônoma. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Salvador, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80820/2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2936.2011 - ISS
CGA Nº 008.240/009-47
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA INTIMAÇÃO REJEITADA - NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada: A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão pelo próprio SEJUL< sendo tal vício sanado. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo. **2. Notificação Fiscal de Lançamento:** Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatorios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada:** Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), foi constatada improcedência de parte do lançamento. **4. Provimento Parcial: No mérito, é determinada a alteração do valor original apurado na Notificação Fiscal de Lançamento para o valor apresentado no laudo pericial. RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80814/2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2933.2011 - ISS
CGA Nº 008.240/001-11



RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada: A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo ao recorrente. **2. Notificação Fiscal de Lançamento:** Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada:** Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais). **4. Provimento Parcial:** No mérito, é determinada a alteração do valor original apurado na Notificação Fiscal de Lançamento para o valor apresentado no laudo pericial. **RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41413/2012
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2420.2012 - ISS
CGA Nº 008.240/001-11
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada: A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo ao recorrente. **2. Notificação Fiscal de Lançamento:** Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada:** Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), foi constatado lançamento em duplicidade, apurado na NFL 2936/2011. **4. Provimento:** No mérito, reforma a decisão proferida em primeira instância, de modo a julgar improcedente a Notificação Fiscal de Lançamento 2420/2012, que impunha ao Recorrente o pagamento do montante e R\$ 455.640,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). **RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41412/2012
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2421.2012 - ISS
CGA Nº 008.240/009-47
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada: A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou prejuízo ao recorrente. **2. Notificação Fiscal de Lançamento:** Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada:** Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), foi constatado lançamento em duplicidade, apurado na NFL 2933/2011. **4. Provimento:** No mérito, reforma a decisão proferida em primeira instância, de modo a julgar improcedente a Notificação Fiscal de Lançamento 2421/2012, que impunha ao Recorrente o pagamento do montante de 52.941,51. **RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41392/2012
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2418.2012 - ISS
CGA Nº 008.240/001-11
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada: A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo ao recorrente. **2. Notificação Fiscal de Lançamento:** Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada:** Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), conforme Demonstrativo de Cálculo anexo à fl. 1782 dos autos **4. Provimento:** No mérito, reforma a decisão proferida em primeira instância, de modo a julgar improcedente a Notificação Fiscal de Lançamento 2418/2012, que impunha ao Recorrente o pagamento do montante R\$ 342.283,39 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos). **RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41394/2012
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2419.2012 - ISS
CGA Nº 008.240/001-11
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada: A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo ao recorrente. **2. Notificação Fiscal de Lançamento:** Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada:** Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), conforme cálculo apresentado pela perícia, à fl. 223 dos autos. **4. Provimento:** No mérito, reforma a decisão proferida em primeira instância, de modo a julgar improcedente a Notificação Fiscal de Lançamento 2419/2012, que impunha ao Recorrente o pagamento do montante R\$ 215.725,82 (duzentos e quinze mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos). **RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80810/2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2931.2011 - ISS
CGA Nº 008.240/001-11
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.

CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada: A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo ao recorrente. **2. Notificação Fiscal de Lançamento:** Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada:** Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), conforme Demonstrativo de Cálculo anexo à fl. 1782 dos autos. **4. Provimento Parcial: No mérito, é determinada a alteração do valor original apurado na Notificação Fiscal de Lançamento para o valor apresentado no laudo pericial. RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80811/2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2932.2011 - ISS
CGA Nº 008.240/001-11
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada: A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo ao recorrente. **2. Notificação Fiscal de Lançamento:** Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada:** Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), conforme Demonstrativo de Cálculo anexo à fl. 928 dos autos **4. Provimento Parcial: No mérito, é determinada a alteração do valor original apurado na Notificação Fiscal de Lançamento para o valor apresentado no laudo pericial. RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
181447/2024	SMS	NORANEY PEDREIRA DA CRUZ
39918/2024	SMS	KILYANE BARRETO DE OLIVEIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de novembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 19 a 21/10/2024, referente ao ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO da Servidora CLARICE CHAVES MAFRA TRINDADE, lotada na SMS:

Onde se lê: "... Processo SMS 190263/2024"
Leia-se: ".....Processo SMS 190263/2023....."

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 3006/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP dessa DGESP, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
163312/2024	CASSIA MARIA BARBOSA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO	3068582

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3007/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 225542/2024, no período de 06 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, a servidora GIVONILDA LINHARES DOS SANTOS, matrícula nº 3113928, VICE-DIRETOR, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0621 - ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA ROMEO, durante o impedimento de seu titular MARLO LOPES MATOS, matrícula nº 3094862, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3008/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 226594/2024, no período de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, a servidora RUTH MARIA GARRIDO DOS SANTOS, matrícula nº 3129210, VICE-DIRETOR, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0635 - ESCOLA MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA, durante o impedimento de sua titular ADRIANA D EL REY DE SANTANA, matrícula nº 3068891, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3009/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 232307/2024, no período de 05 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, a servidora ZAINÉIDE DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 3088167, VICE-DIRETOR, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0607 - CIEP - ENGº LEONEL DE MOURA BRIZOLA - ESCOLA MUNICIPAL PIRATINI, durante o impedimento de sua titular MARIA ADELIA GOMEZ LIMA DA SILVA, matrícula nº 3100081, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3010/2024



A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 223563/2024, no período de 06 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, a servidora JEANE RODELLA ASSUNCAO, matrícula nº 3121596, VICE-DIRETOR, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0631 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA CALMON, durante o impedimento de sua titular CRISTINA FREITAS DE PAULA AZEVEDO, matrícula nº 3085244, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3011/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos coordenadores pedagógicos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
214961/2024	ANDREIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	3115411	7,5
210450/2024	CRISTIANA PINTO NEVES	3098698	7,5
220606/2024	MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARROS	3103202	7,5
211974/2024	NADSON JORGE SILVA DE ABREU	3090780	5,0
219746/2024	SILENE PINHO DE OLIVEIRA SANTOS	3091026	2,5

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3012/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014 e no Decreto nº 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, o pedido de Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
222114/2024	EMANUELA LIMA COSTA CERQUEIRA	3097616
208474/2024	JULIANA DIAS SANTANA	3126842
218048/2024	MÔNICA PEIXOTO GOMES	3099751

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 076/2024

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por 03 (três) anos, a partir de 2024 com vigência até 31/12/2026, para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar regular, a Instituição de Ensino - ABC Semeando a Esperança, no ano de 2023.

Art. 3º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 4º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de novembro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 076/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Autorização para Funcionamento por 03 (três) anos, a partir de 2024 com vigência até 31/12/2026.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	231773/2023 114/2024	ABC SEMEANDO A ESPERANÇA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA CNPJ: 24.363.256/000-21	RUA DOM LUIZ DE VASCONCELOS, Nº 14 - CEP: 40391-180 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 083/2024

Renovação de Autorização para Funcionamento das Instituições de Ensino Comunitárias, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização, por 03 (três) anos, a partir de janeiro de 2024 com vigência até 31/12/2026 para funcionamento das Instituições de Ensino Comunitárias, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar das instituições de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que as Instituições de Ensino indicadas no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais as Instituições se propõem realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de novembro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 083/2024

Instituições de Ensino Comunitárias, com Renovação de Autorização para Funcionamento por 03 (três) anos, a partir de janeiro de 2024 com vigência até 31/12/2026.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	155456/2024 115/2024	CRECHE ESCOLA ÁGUA CLARAS	CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DE ÁGUAS CLARAS CNPJ: 01.054.905/0001-07	RUA C, CAJAZEIRAS II REMANESCENTE, S/N, SETOR 02 - CASA - ÁGUAS CLARAS CEP: 41311-300 SALVADOR - BAHIA
02	227885/2024 116/2024	CENTRO EDUCACIONAL LAR DOS PEQUENINOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE CENTENÁRIO DO CALABETÃO CNPJ: 33.795.030/0001-90	RUA CLÉRISTON ANDRADE, Nº 61, CALABETÃO CEP: 41.227-050 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 084/2024

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização, por 04 (quatro) anos, a partir de janeiro de 2024 com vigência até 31/12/2027 para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar regular, a Instituição de Ensino - Creche Menino Jesus, no ano de 2023.

Art. 3º Estabelecer que as instituições de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de novembro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 084/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento por 04 (quatro) anos, a partir de janeiro de 2024 com vigência até 31/12/2027.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	36700/2024 116/2024	CRECHE MENINO JESUS	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOT ARENOSO CNPJ: 41.968.751/0001-83	RUA LUCIANO SANTOS, Nº 13B, ANT RUA DA MANGUEIRA QUADRA 01 LOTEAMENTO ARENOSO - TANCREDO NEVES CEP: 41211-310 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 085/2024

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização, por 04 (quatro) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027 para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de novembro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 085/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento por 04 (quatro) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	3645/2023 117/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROF. JODSON JORGE	IRSEBA INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 07.706.254/0001-79	RUA ALPES, Nº 53 - ALTO DE COUTOS CEP: 40750-250 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 086/2024

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização, por 03 (três) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026 para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o Art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais as Instituições se propõem realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de novembro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente



ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 086/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento por 03 (três) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	20716/2024 118/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LIGIA	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LIGIA MARIA DE ASSIS CALDAS CNPJ: 09.108.177/0001-80	RUA DA PAZ, Nº 31 - COUTOS CEP: 40750-274 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 355/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-6310/2024 de 27/03/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-109, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a MIRAMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.793.743/0001-82, para operação da atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquido, sito a Rua Abelardo Andrade de Carvalho, nº 351 - Boca do Rio, sob coordenadas geográficas 12°55'15,22"S, 38°28'08,24"O; 12°55'15,86"S, 38°28'08,34"O; 12°55'14,65"S, 38°27'10,44"O; 12°55'15,30"S, 38°27'10,64"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos subterrâneos existentes, requerendo a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Área de troca de óleo, abastecimento com GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar anualmente Relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo, com avaliação baseada nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento será elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando no Relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques, apresentar anualmente e para renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada

para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente Relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques serão revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar Relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente durante o período de vigência da licença Relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar anualmente Relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718, que deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar Relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XVI. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XVII. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias a manutenção e reparo do piso da ilha de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar Relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Efetuar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a reparação da cobertura da ilha de abastecimento, apresentando o relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 377/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-24857/2023 de 26/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 158/2024 publicada no DOM nº8.772 de 25 de abril do ano em curso.

Art. 2º Validar a Portaria nº 126/2024 publicada no DOM nº 8.757 de 04 de abril de 2024 com todas suas condicionantes e prazos contados de sua publicação, cuja concedeu a Licença Ambiental Unificada nº 2024-SEDUR/CLA/LU-39, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à PATRIMONIAL DODO LTDA, inscrita no CNPJ 25.299.068/0001-44, com sede na rua Torquato Bahia, Edifício Raimundo Magalhães, sala 104, Comércio, para **realizar a atividade de reservação (aterro) de resíduos inertes da construção civil.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 382/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Considerar dispensado desde 19.11.2024, o servidor Diego Santos Moura, matrícula nº 3165496, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria SEDUR nº 474/2023, publicada no DOM nº 8.700 de 11 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-9243/2023;

Onde se lê: "... Avenida 29 de Março, Loteamento Parque São José, Alphaville II, Jaguaribe I..."

Leia-se: "... Avenida 29 de Março, lote 147 B, bloco, quadra 6, loteamento Parque São José, Nova Brasília..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
201427/2024	ANDRÉ SILVA FERREIRA	3º

Salvador, 21 de Novembro de 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
222716/2024	ANA CONCEIÇÃO REBOUÇAS	8º

Salvador, 21 de Novembro de 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

REPUBLICAÇÃO

Publicada no DOM nº 8.915, de 19 de novembro de 2024, pg.14. Republicada para a correção da data.

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92.5245/97 e Emenda 29/2013 como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador.

RESOLVE:

Convocar todas entidades carnavalescas RECASTRADAS para a realização das Assembleias para definição da ordem dos desfiles nos circuitos oficiais, tendo como base os desfiles dos últimos 03 (três) anos, no dia 03 de dezembro (terça-feira) de 2024, no Auditório do Edifício Costa Andrade, localizado na Rua Cel Almerindo Rehem, 126, Tancredo Neves, CEP 41820-768, Salvador, Bahia, nos horários abaixo descriminados:

CIRCUITO BATATINHA
Horário: 09h:30 às 10h:30

CIRCUITO OSMAR
10h:45min às 12h:00

CIRCUITO DODÔ
14h:00 às 14h30.

CIRCUITO SÉRGIO BEZERRA
14h:45 às 15h:30

CIRCUITO MESTRE BIMBA
16h:00 às 17h:00

Salvador, 18 de novembro de 2024.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

PEDRO COSTA
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM DE JESUS
2º Vice-presidente

DURRAY CRUZ CARVALHO
2º Secretário

MÁRCIA MAMEDE
Coordenadora Executiva do Carnaval

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 317/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os (as) servidores (as) **NÁDIA CAVALCANTE MARQUES**, matrícula nº 3027318, **IVO LUIS LIMA DO NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº 3071235, **ADROALDO DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 3112427, para sob a presidência da primeira, realizarem Inventário dos Valores em Caixa da Autarquia, tendo o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2023 - PE SEMGE Nº 107/2023

PROCESSO: 170684/2024
EMPRESA: SILVEIRA & DALMAS LTDA
CNPJ: 27.745.509/0001-10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - Elemento da Despesa 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005
OBJETO: Aquisição de Plaquetas de Identificação (patrimônio) através de Adesão a Ata de Registro de Preço SEMGE de n 208/2023- PE SEMGE n 107/2023.
VALOR TOTAL: 950,00 (Novecentos e cinquenta Reais).
AMPARO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2024.

Salvador (BA), 21 de novembro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM 8.915 de 19 de novembro de 2024, pág. 23, referente à portaria Nº186/2024

Onde se lê: "VERA LUCIA DOS SANTOS".

Leia-se: "VERA LUCIA DOS SANTOS PAES".

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 21 de NOVEMBRO de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário



DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 048/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
44375/2023	4379	FELPE DELICATESSEN E PANIFICADORA LTDA. (DELICATESSEN	PROCEDENTE
134183/2021	4019	FARMÁCIA ANITA LTDA.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 057/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
80360/2024	EDSON LUIZ DE FRANÇA	NEXUS PAY LTDA.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretário Municipal de Governo, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 26 do Decreto Municipal nº 38.541/2024, após emissão de parecer pela RPGMS/SEMGE nos autos do processo administrativo tombado sob o nº 223843/2024, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para fins de locação de imóvel localizado à Praça da Sé, nº 306, Edf. Palácio Arquiepiscopal, térreo, subsolo, 1º e 2º pavimento - Centro Histórico, Salvador/BA, CEP: 40.020-210, destinado ao funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal do Salvador.

Salvador, 22 de novembro de 2024

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo – SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 263/2024

Processo nº 179.912/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	02	12.000,30
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	03	509.760,00
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	04	634.233,60
	05	577.702,80
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	06	798.930,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08	83.088,00
ZUCK PAPÉIS LTDA	09	78.074,00
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	11	95.016,00
TOTAL		2.788.804,70

LOTE 01/07/10 - FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2024

Salvador, 19 de novembro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 258/2024

Processo nº 146.124/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES	01	777.700,00
	02	262.900,00
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	03	603.500,00
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	04	1.280.000,00
UNIMEDHOSP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES	05	205.875,00
	06	71.400,00
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	07	130.875,00
SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	08	310.000,00

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
TOTAL		3.642.250,00

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2024

Salvador, 21 de novembro de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº90043/2024**: Aquisição do medicamento: **CANABIDIOL NUNATURE 34,36MG/ML 30ML** para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente L.C.C.A.

ID da contratação no PNCP: 13927801000572-1-000001/2024

Acolhimento das Propostas: 26/11/2024 às 09:00 horas

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo Nº 232739/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no art. 7º, § 1º do Decreto 38.541/2024 e nos termos do inciso V e do § 5º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, após emissão de parecer pela RPGMS/SEMGE nos autos do processo administrativo tombado sob o nº 78623/2024, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para fins de locação do imóvel localizado à Rua do Saleté, nº 05, térreo, subsolo, 1º e 2º pavimentos - Barris, Salvador/BA, visando à instalação da nova Sede do Distrito Sanitário do Centro Histórico.

Salvador, 19 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90024/2024

PROCESSO Nº: 201502/2024

CONTRATADA: PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 20.489.064/0001-05 - ITEM 01 - R\$ 3.260,40

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27 - ITEM 2 - R\$ 18.765,00

OBJETO: Aquisição dos Medicamentoss: Ciprottenona 50mg acetato (780 comprimidos) e Estradiol 1mg em sachê (6.750 unidades), para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS, conforme relato da CAF/SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.025,40 (vinte e dois mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme propostas

DATA DO ATO: 21/11/2024

Salvador, 21 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação-COSEL da SEMPRE torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, Processo Administrativo nº 145009/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de cozinha conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **SESSÃO DE DISPUTA:** 11/12/2024 às 10:00h (Horário de Brasília). Questionamentos deverão ser formalizados no e-mail: cosel-sempre@salvador.ba.gov.br. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos: www.compras.salvador.ba.gov.br, www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 929615.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

KASSIUS COSTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, Processo nº 73593/2024, que tem por **OBJETO: Registro de Preços para aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletrodomésticos/eletrônicos**, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos. **SESSÃO DE DISPUTA: 10/12/2024 às 10h00min** (Horário de Brasília- DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 ou através do e-mail: coselsempre@gmail.com. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br - UASG929615.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de segmentação de vias públicas na cidade de Salvador, utilizando gradis, durante grandes eventos e situações emergenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 190.228/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 03/12/2024.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2024 às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2024 às 09:00 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/12/2024 às 09:00 horas.

OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https:// www.licitacoes-e2.com.br/.

Salvador, 21 de novembro de 2024

AMANDA NAVARRO SOUTO
Agente de Contratação/TRANSALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

PROCESSO Nº 216951/2024 - SEMIT

EMPRESA: FREIRE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ Nº 41.366.694/000-62

OBJETO: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para implementação de uma solução de conectividade à internet via satélite, com abrangência no território do Município de Salvador. A solução destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia de Salvador - SEMIT.

VALOR TOTAL: R\$ 29.983,20 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 75, II da Lei 14.133/21.

HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2024

Salvador, 21 de novembro de 2024

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS designada através da Portaria 014/2024, DOM Nº 8745 de 19 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 214333/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão, com condutor, agente de coleta e combustível, às custas da contratada, para transporte de materiais recicláveis, de acordo o Termo de Referência e Anexo II - deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/12/2024.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2024 às 10hs.

HORÁRIO DE BRASILIA

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados pelo tel. (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do sistema do Banco do Brasil, endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br

Salvador, 21 de novembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CPL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90047/2024

PROCESSO: 54040/2024

OBJETO: Registro de Preços de Saco para lixo doméstico

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 156/2024

CONTRATADO: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 03.326.448/0001-98

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC



ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ELISANGELA DE JESUS SILVA SANTOS
ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003609	SACO P/ LIXO DOMESTICO 100L	UN	0,33
2	200003610	SACO P/ LIXO DOMESTICO 20L	UN	0,08
3	200003611	SACO P/ LIXO DOMESTICO 200L	UN	0,58
4	200003612	SACO P/ LIXO DOMESTICO 240L	UN	0,77
5	200003613	SACO P/ LIXO DOMESTICO 30L	UN	0,20
6	200003615	SACO P/ LIXO DOMESTICO 40L	UN	0,12
7	200003617	SACO P/ LIXO DOMESTICO 50L	UN	0,25
8	200003618	SACO P/ LIXO DOMESTICO 60L	UN	0,22
9	200005629	SACO P/ LIXO DOMESTICO 120L	UN	0,77
10	200024432	SACO P/ LIXO DOMESTICO 300L	UN	1,02
11	200024433	SACO P/ LIXO DOMESTICO 400L	UN	1,20

Salvador, 21 de novembro de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90047/2024

PROCESSO: 54040/2024

OBJETO: Registro de Preços de Saco para lixo doméstico

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 157/2024

CONTRATADO: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 11.257.555/0001-30

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS

ÓRGÃO/ENTIDADE
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA
LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003609	SACO P/ LIXO DOMESTICO 100L	UN	0,51
2	200003610	SACO P/ LIXO DOMESTICO 20L	UN	0,05
3	200003611	SACO P/ LIXO DOMESTICO 200L	UN	0,75
4	200003612	SACO P/ LIXO DOMESTICO 240L	UN	0,30
5	200003613	SACO P/ LIXO DOMESTICO 30L	UN	0,10
6	200003615	SACO P/ LIXO DOMESTICO 40L	UN	0,10
7	200003617	SACO P/ LIXO DOMESTICO 50L	UN	0,10
8	200003618	SACO P/ LIXO DOMESTICO 60L	UN	0,30
9	200005629	SACO P/ LIXO DOMESTICO 120L	UN	0,23
10	200024432	SACO P/ LIXO DOMESTICO 300L	UN	0,49
11	200024433	SACO P/ LIXO DOMESTICO 400L	UN	1,25

Salvador, 21 de novembro de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE Nº 01/2024

PROCESSO SEMGE Nº 227139/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental I, fundamental II e médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **RRPM Cursos Preparatórios (BERNOULLI)**

CNPJ/MF sob nº: **03.515.918/0005-95**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 228295/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do ensino infantil, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **VILA ALECRIM**

CNPJ/MF sob nº: **30.839.118/0001-79**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 234158/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do ensino fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **CENTRO EDUCACIONAL RECANTO INFANTIL**

CNPJ/MF sob nº: **24.348.090/0001 74**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 233992 / 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos fundamental I E II (1º ao 9º ano) para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **COMPLEXO EDUCACIONAL DAMASCENO**

CNPJ/MF sob nº: **40.483.232/0001-62**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº X/2024



OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II e ensino médio, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **COLÉGIO PLURAL**

CNPJ/MF sob nº: **63.211.908/0001-64**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 236292/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e ensino fundamental do 1º ao 9º ano, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA CRESCIMENTO LTDA.**

CNPJ/MF sob nº: **00.707.076/0001-51**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 236677 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, ensino fundamental anos iniciais, ensino fundamental anos finais e ensino médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA REMBRANDT**

CNPJ/MF sob nº: **52.187.368/0001-04**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 233283/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e ensino fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA ARTE VIDA**

CNPJ/MF sob nº: **04.805.538/0001-24**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 231749/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do ensino fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **CENTRO EDUCACIONAL MANOEL DA NOBREGA**

CNPJ/MF sob nº: **18.143.155/0001-42**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 233043/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil ao ensino fundamental I (1º ao 5º ano), para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **PED PEDACINHO DO CÉU EDUCATION**

CNPJ/MF sob nº: **57.164.567/0001-10**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 233009/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil ao ensino fundamental I (1º ao 5º ano), para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **PED PEDACINHO DO CÉU EDUCATION (Centro integrado de educação EPC)**

CNPJ/MF sob nº: **09.131.747/0002-34**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 226342/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos fundamental I e fundamental II para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **COLÉGIO CÍVICO MILITAR MARIA QUITÉRIA**

CNPJ/MF sob nº: **32.420.808/0002-03**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 231494/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil do grupo 02 ao 05 e Fundamental do 1º ao 9º ano, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA RECANTO DA EMILIA**

CNPJ/MF sob nº: **96.810.627/0001-87**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 231614/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e ensino fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA PEQUENO LICEU**

CNPJ/MF sob nº: **42.199.168/0001-18**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 230535/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **MEDITERRANEO KIDS**

CNPJ/MF sob nº: **86.968.195/0001-83**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 231856/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do ensino infantil, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **EXPERIMENTAL PRÉ ESCOLAR**

CNPJ/MF sob nº: **63.213.094/0001-05**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 227360/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **COLÉGIO ARTE**

CNPJ/MF sob nº: **40.623.365/0001-97**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 228112/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do ensino infantil, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **CASULO BERCARIO E CRECHE EIRELI**

CNPJ/MF sob nº: **28.792.324/0001-29**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.



DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 227297/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e ensino fundamental I, fundamental II e médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA MEDALHA MILAGROSA**

CNPJ/MF sob nº: **15.253.107/0001-19**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 228435/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e ensino fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **CRECHE ESCOLA VILLA ENCANTADA (PITUAÇU)**

CNPJ/MF sob nº: **19.267.811/0001-81**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 228188/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA LUZ DIVINA**

CNPJ/MF sob nº: **02.023.077/0001-02**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024

PROCESSO SEMGE Nº 226716/ 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **CENTRO INTEGRADO LAGOA AZUL**

CNPJ/MF sob nº: **40.498.925/0001-29**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de novembro de 2024.

MARIANA TROCOLI

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA**

PROCESSO N.º193646/2024

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica a instalação de Fonte Incentivada de Geração Fotovoltaica com fornecimento de materiais e equipamentos, totalizando potência em torno de 224,22 kWp, na Casa da Mulher Brasileira vinculada à SPMJ, sem contrapartidas financeiras por parte da Prefeitura Municipal de Salvador, vinculado ao Termo de Cooperação já formalizado em 05/05/2023, com publicação no DOM em 16/06/2023, conforme processo administrativo nº 58202/2023 celebrado junto à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - NEOENERGIA COELBA.

AMPARO LEGAL: Leis federais nº 8.666/1993, nº 9.991/2000, nº 12.212/2010, nº 13.280/2016, Lei 14.120/2021 e a Resolução Normativa nº 929 da ANEEL de 30/03/2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - NEOENERGIA COELBA

CNPJ/MF sob n.º 15.139.029/0001-94

CONTRATADA: LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA.

CNPJ/MF: 12.727.161/0001-94

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0003-00.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Será custeado integralmente pela NEOENERGIA COELBA.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO CONTRATO Nº 086/2019

PROCESSO Nº: 223197/2024

CONTRATADA: **LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME.**

CNPJ: 11.508.726/0001-56

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 086/2019

VIGÊNCIA: Início 13/11/2024 e término em 12/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fontes: 1.500.1

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

FÁBIO REZENDE PARENTE
Larclean Saúde Ambiental LTDA-ME

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2024

PROCESSO: Nº 104.579/2024.

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor mensal atualmente contratado, o montante de R\$ 89.565,45 (oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), tendo em vista a readequação da FPO, considerando a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, para realização da Terapia Renal Substitutiva (15.04 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIÁLISE e 15.05 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIÁLISE PERITONEAL), pela gestão municipal. Desta forma, o valor mensal passará de R\$ 1.276.041,19 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, quarenta e um reais e dezenove centavos), para R\$ 1.365.606,64 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.621.3.0.0.000.

CONTRATADA: **NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS E DE HEMODIÁLISE LTDA.**

CNPJ: 13.323.571/0001-09.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.

REPRESENTANTE LEGAL: Ruy Penalva de Faria Neto.

Salvador, 19 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2020

PROCESSO: Nº 145392/2024.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 6 (seis) meses, com início em 22/10/2024 a 21/04/2025, permanecendo o valor global de R\$ 768.033,08 (setecentos e sessenta e oito mil, trinta e três reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa 3.3.90.40 e Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.621.3.0.0.000.

CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ: 07.171.299/0001-96

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

REPRESENTANTE LEGAL: Emauri Gomes Gaspar

Salvador, 18 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022

PROCESSO Nº 71128/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/11/2024 e término em 05/02/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ZARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: 44.003.472/0001-73

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Zara Dantas de Oliveira.

Salvador, 14 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2021

PROCESSO Nº 3736/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 06/11/2024 e término em 03/02/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **IC ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 42.268.303/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco.

Salvador, 14 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2021

PROCESSO Nº 3729/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/11/2024 e término em 31/01/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CADIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 21.737.996/0001-92
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 14 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021

PROCESSO Nº 111242/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/11/2024 e término em 01/02/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PAV2 SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 40.401.977/0001-35
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Vicente Felipe Reis Sena

Salvador, 14 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2021

PROCESSO Nº 187244/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/11/2024 e término em 29/01/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CARVALHOS MD ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 42.518.632/0001-91
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Felipe Figueirêdo de Carvalho

Salvador, 14 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 084/2024

OBJETO: Para a inclusão da fonte de recursos 1.501.1 nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	FONTES DE RECURSOS
006/2022	ACCERTE	1.501.1
020/2023	AGOGÔ	1.501.1
287/2023	APAG FIRE	1.501.1
060/2021	APPA	1.501.1
014/2023	ATLÂNTICO	1.501.1
003/2023	BAHIA	1.501.1
093/2019	BRASPE	1.501.1
120/2019	BRASPE	1.501.1
401/2023	CHEMICAL COMERCIAL	1.501.1
402/2023	CHEMICAL COMERCIAL	1.501.1

CONTRATO	EMPRESA	FONTES DE RECURSOS
009/2023	CLARO	1.501.1
046/2020	CLARO	1.501.1
007/2021	COELBA	1.501.1
352/2022	COMDADOS	1.501.1
318/2023	CONSÓRCIO CIBERSEGURANÇA	1.501.1
032/2020	CONSÓRCIO SALVADOR LOGÍSTICA	1.501.1
023/2022	CS BRASIL	1.501.1
036/2022	CS BRASIL	1.501.1
057/2021	CS CONSTRUÇÕES	1.501.1
016/2022	DESENVOLVIDA - IBDS (INSTITUTO BAHIANO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE)	1.501.1
021/2020	ELLU	1.501.1
030/2020	ELLU	1.501.1
133/2019	IMPRESA NACIONAL	1.501.1
149/2022	INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA	1.501.1
178/2020	LARCLEAN	1.501.1
242/2023	LEBRE	1.501.1
013/2023	LOCALIZA	1.501.1
025/2023	LOCALIZA	1.501.1
218/2023	NET-X PROVEDOR DE INTERNET	1.501.1
003/2019	NUTRICASH	1.501.1
036/2020	OI S/A.	1.501.1
044/2020	OI S/A.	1.501.1
045/2020	OI S/A.	1.501.1
047/2020	OI S/A.	1.501.1
004/2022	ORACLE	1.501.1
025/2021	PA ARQUIVOS	1.501.1
030/2021	PA ARQUIVOS	1.501.1
136/2019	PODIUM	1.501.1
010/2022	PODIUM	1.501.1
004/2023	PODIUM	1.501.1
015/2023	PODIUM	1.501.1
001/2022	QUALYCOPY	1.501.1
282/2022	QUALYCOPY	1.501.1
020/2023	QUALYCOPY	1.501.1
151/2019	REALIZA TRANSPORTES	1.501.1
113/2019	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADAS	1.501.1
081/2018	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	1.501.1
014/2023	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	1.501.1
210/2023	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	1.501.1
028/2023	THIAGO MONTEIRO CHAGAS	1.501.1
050/2020	TICKET	1.501.1
265/2023	TLD TELEDATA	1.501.1
321/2023	TLD TELEDATA	1.501.1
106/2023	TRADE	1.501.1
094/2019	UNENTEL	1.501.1
049/2020	UNENTEL	1.501.1
054/2021	WS SOLUÇÕES	1.501.1

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024

ASSINATURA: Alexandre Reis de Souza

Secretária Municipal da Saúde

Salvador;21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 085/2024

OBJETO: Para a inclusão da fonte de recurso nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
508/2024	53.324.238	1.501.1
246/2022	A2 EI	1.501.1
428/2024	ABCMV MED	1.501.1
451/2024	ABJLL MED	1.501.1
472/2024	ABLNV MED	1.501.1
063/2020	ACÁCIO JUNIO DE ALMEIDA	1.501.1
002/2024	ACDJ MED	1.501.1
672/2024	ACDJ MED	1.501.1
220/2023	ACEL	1.501.1
657/2024	ACEL	1.501.1



CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
310/2024	ACGLNR MED SERVICOS MÉDICOS	1.501.1
582/2024	ACJLR MED	1.501.1
738/2024	ACL	1.501.1
213/2024	ADA	1.501.1
640/2024	ADRIELLE CALDAS	1.501.1
507/2024	AGITAR MED	1.501.1
206/2022	AGJPY MED	1.501.1
088/2024	AGJPY MED	1.501.1
495/2024	AGLMV MED	1.501.1
108/2024	AGUIAR	1.501.1
453/2024	AGUIAR	1.501.1
241/2023	AISHA	1.501.1
476/2024	AJLMRS MED	1.501.1
483/2024	ALBAN MED	1.501.1
498/2024	ALCS	1.501.1
501/2024	ALFA MED	1.501.1
250/2020	ALGIZ	1.501.1
671/2024	ALICE GRAMOSA	1.501.1
510/2024	ALJ	1.501.1
012/2024	AMANDA BATISTA	1.501.1
433/2024	AMANDA CAVALCANTI	1.501.1
086/2022	AMARAL E MATTOS	1.501.1
430/2024	AMD	1.501.1
749/2024	AMD SAÚDE	1.501.1
097/2020	AMIBE MED	1.501.1
525/2024	AML MED	1.501.1
566/2024	AMORIM	1.501.1
473/2021	AMORIMED	1.501.1
646/2024	AMORIMED	1.501.1
733/2024	AMPARO & MONTEIRO	1.501.1
029/2024	AMWA MED	1.501.1
493/2024	AMWA MED	1.501.1
425/2024	ANA THEREZA	1.501.1
426/2024	ANA VITORIA MED	1.501.1
073/2020	ANQ	1.501.1
500/2022	ANTONIO FERNANDO	1.501.1
628/2024	ANTONIO FERNANDO	1.501.1
335/2024	ARAGÃO	1.501.1
482/2024	ARAUJO SAÚDE E BEM ESTAR INTEGRAL	1.501.1
332/2024	ARTP MED	1.501.1
423/2024	ASKH	1.501.1
089/2024	ATL	1.501.1
450/2024	AVS	1.501.1
179/2021	AZALÉIA	1.501.1
233/2024	AZALÉIA	1.501.1
486/2023	BARROSO	1.501.1
518/2024	BASEMED	1.501.1
595/2024	BAZIN	1.501.1
570/2023	BBA	1.501.1
551/2023	BBS SOLUÇÕES MÉDICAS	1.501.1
494/2023	BCDIL MED	1.501.1
504/2023	BCDIL MED	1.501.1
551/2024	BDJLL MED	1.501.1
642/2024	BDLMMV MED	1.501.1
506/2024	BDRVAF MED	1.501.1
174/2024	BDSMA	1.501.1
201/2024	BDSMA	1.501.1
654/2024	BDSMA	1.501.1
419/2024	BEATRIZ D' ALMEIDA	1.501.1
471/2024	BEATRIZ D ALMEIDA	1.501.1
459/2024	BEATRIZ G MORENO	1.501.1
136/2024	BEJA	1.501.1
504/2024	BELITEC	1.501.1
532/2024	BEM VIVER	1.501.1
400/2021	BETHOR	1.501.1
353/2024	BFKTV MED	1.501.1
182/2024	BMED	1.501.1
363/2023	BMR	1.501.1
526/2024	CABAL MED	1.501.1
535/2023	CAISLANE MARIA SANTOS MORAIS	1.501.1
193/2022	CAIS MED	1.501.1
604/2024	CALANE	1.501.1

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
586/2024	CAMILA DOREA	1.501.1
363/2022	CAPITH MED	1.501.1
315/2024	CAROLINA MICOL	1.501.1
103/2023	CAROLINE SAMPAIO	1.501.1
569/2024	CASTELLO MED	1.501.1
469/2024	CB	1.501.1
377/2022	CCFF	1.501.1
556/2023	CCEP MED	1.501.1
163/2024	CCFLP MED	1.501.1
621/2024	CCFLP MED	1.501.1
449/2024	CEL MED	1.501.1
120/2024	CENTER	1.501.1
545/2024	CENTER	1.501.1
082/2020	CFCJM MED	1.501.1
494/2024	CFIL	1.501.1
017/2021	CFIMP MED	1.501.1
271/2023	CGFP MED	1.501.1
528/2024	CLARA ANDRADE	1.501.1
558/2023	CLARA BEZERRA	1.501.1
344/2024	CLAREAR	1.501.1
699/2024	CLAREAR	1.501.1
028/2024	CLÍNICA MÉDICA HENTZ BORDIN	1.501.1
080/2023	CLÍNICA PEROLA 3M	1.501.1
283/2024	CLIR MED	1.501.1
609/2024	CLMMV MED	1.501.1
450/2021	CLRMJG MED	1.501.1
482/2021	CLRMJG MED	1.501.1
740/2024	CLRMJG MED	1.501.1
269/2022	CMP	1.501.1
612/2024	CONJUMED	1.501.1
048/2020	CONVENTION MED	1.501.1
085/2024	CONVENTION MED	1.501.1
513/2024	CONVENTION MED	1.501.1
080/2024	CORATICUM	1.501.1
444/2024	CRUZ E CASTRO	1.501.1
511/2024	CSLP	1.501.1
468/2023	D&F	1.501.1
587/2024	DABLIM MED	1.501.1
087/2024	DAMIANA PEREIRA DE MIRANDA	1.501.1
406/2022	DANIELA MEDEIROS DE MENEZES	1.501.1
606/2024	DAYMED	1.501.1
669/2024	DC	1.501.1
683/2024	DCLG	1.501.1
079/2024	DIAS FREITAS	1.501.1
254/2021	DI GREGÓRIO & MOURA	1.501.1
400/2022	DJL	1.501.1
555/2024	DLMVC MED	1.501.1
556/2024	DOC	1.501.1
591/2024	DOCTOR SERV	1.501.1
577/2024	DOUGLAS JORGE	1.501.1
243/2023	D.P.T.P	1.501.1
645/2024	D.P.T.P	1.501.1
503/2024	DRB MED	1.501.1
391/2023	DRR	1.501.1
643/2024	DRYNVA MED	1.501.1
063/2023	EBA	1.501.1
602/2024	EBA	1.501.1
541/2023	EBENEZER SAÚDE	1.501.1
477/2021	EFCJLR	1.501.1
537/2024	EFCJLR	1.501.1
429/2024	EGIS	1.501.1
446/2024	ELISA SOUZA	1.501.1
207/2024	E S B	1.501.1
094/2020	ESTORI	1.501.1
079/2020	FALCON & RIOS	1.501.1
670/2024	FAMBT MED	1.501.1
244/2020	FBL MED	1.501.1
509/2024	FCS MÉDICO	1.501.1
065/2020	FELMW MED	1.501.1
674/2024	FERNANDA NEVES FREIRE	1.501.1
038/2024	FGRV MED	1.501.1
352/2024	FGRV MED	1.501.1

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
454/2024	FGRV MED	1.501.1
516/2024	FJMPR MED	1.501.1
584/2024	FLÁVIA CUNHA	1.501.1
675/2024	FL MED	1.501.1
018/2024	FLM MED	1.501.1
541/2024	FONSECA.A MED	1.501.1
135/2024	FORTIM	1.501.1
527/2024	FORTIM	1.501.1
198/2024	FP MED CARE	1.501.1
655/2024	FP MED CARE	1.501.1
565/2024	FRIJS MED	1.501.1
567/2024	FST	1.501.1
766/2024	FT	1.501.1
620/2024	GABRIEL GRISI	1.501.1
445/2024	GABRIEL MORAL RSC	1.501.1
491/2024	GABRIEL MORAL RSC	1.501.1
320/2024	GARDENIA	1.501.1
634/2024	GEOVANNA ALMEIDA DE CARVALHO	1.501.1
251/2023	GIOVANNI ROCHA	1.501.1
466/2024	GIULIA LAROCA	1.501.1
673/2024	G.L.	1.501.1
136/2023	GLEDM MED	1.501.1
598/2024	GMM	1.501.1
353/2020	GMRLA MED	1.501.1
009/2024	GO.	1.501.1
275/2023	GOIS FRANCO	1.501.1
130/2024	GOLDEN	1.501.1
148/2022	GRAM MED	1.501.1
684/2024	GSDF	1.501.1
354/2024	GSL	1.501.1
421/2024	GUIMARÃES MED SAÚDE	1.501.1
596/2024	HENRIQUE CUMMING	1.501.1
497/2022	HMR MED	1.501.1
662/2024	HMR MED	1.501.1
333/2024	HTP MED	1.501.1
509/2023	IB MÉDICA	1.501.1
517/2023	IGOR VELOSO	1.501.1
491/2023	ILMR MED	1.501.1
653/2024	ILMR MED	1.501.1
227/2024	ILR ATENDIMENTOS	1.501.1
543/2023	ILSV MED	1.501.1
550/2023	ILSV MED	1.501.1
298/2023	IMPRV MED	1.501.1
119/2024	INSTITUTO BAHIANO DE COLOPROCTOLOGIA	1.501.1
571/2024	INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS	1.501.1
039/2024	INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA - INSPI	1.501.1
520/2024	INTENCLIMED RSM	1.501.1
118/2024	IONA	1.501.1
502/2024	ISHA COSTA	1.501.1
519/2024	ITANA O V	1.501.1
499/2024	JACOBINA	1.501.1
523/2022	JADJ MED	1.501.1
424/2024	JAL MED	1.501.1
500/2024	JALPD MED	1.501.1
455/2021	JAMILY KALINY	1.501.1
765/2024	JAMILY KALINY	1.501.1
095/2021	JANGA	1.501.1
295/2023	JARDIM CUIDADOS	1.501.1
484/2024	JARV MED	1.501.1
607/2024	JBCA MED	1.501.1
009/2022	JCAMPV MED	1.501.1
149/2023	JC MED	1.501.1
114/2023	JDD MED	1.501.1
490/2024	JESSICA ABREU	1.501.1
417/2024	JBBJ	1.501.1
632/2024	JLFC	1.501.1
553/2024	JLMRP MED	1.501.1
270/2023	JLMS MED	1.501.1
061/2020	JLV	1.501.1
676/2024	JM	1.501.1
075/2023	JNN	1.501.1
232/2024	JOANA CARVALHO	1.501.1

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
405/2022	JPD MED	1.501.1
041/2020	JPFMB MED	1.501.1
435/2023	JPGR MED	1.501.1
291/2023	JPLRTV MED	1.501.1
047/2024	JPSM	1.501.1
463/2024	JRA	1.501.1
546/2024	JSC	1.501.1
055/2021	JVB DOS SANTOS	1.501.1
211/2024	KELBERT CARDOSO	1.501.1
626/2024	KETLYN ALMEIDA	1.501.1
030/2020	KLAM MED	1.501.1
454/2023	KLAM MED	1.501.1
579/2024	KMD	1.501.1
468/2021	KMS	1.501.1
336/2021	LARISSA MAGALHÃES NEVES	1.501.1
361/2022	LARISSA MARIA OLIVEIRA SCHROYEN	1.501.1
658/2024	LARISSA MARIA OLIVEIRA SCHROYEN	1.501.1
030/2024	LAT MED	1.501.1
461/2024	LB	1.501.1
475/2024	LECLIN	1.501.1
093/2023	LEC MED	1.501.1
659/2024	LEC MED	1.501.1
660/2024	LEOS MED	1.501.1
499/2020	LETÍCIA DE LIMA	1.501.1
280/2023	LIBERATO DE MATTOS	1.501.1
524/2024	LISTA MED	1.501.1
603/2024	LIVIA LIRA	1.501.1
152/2023	LJO	1.501.1
372/2022	L M A	1.501.1
558/2024	LOCK MED	1.501.1
247/2023	LORD MED	1.501.1
486/2024	LORD MED	1.501.1
633/2024	LRA	1.501.1
006/2024	LRL SOLUÇÕES MÉDICAS	1.501.1
003/2023	LSCC	1.501.1
467/2024	LSCC	1.501.1
311/2024	L. SILVA	1.501.1
141/2023	LSRA	1.501.1
056/2024	LS SALVADOR	1.501.1
490/2020	LTBC MED	1.501.1
764/2024	LTBC MED	1.501.1
647/2024	LTJMED	1.501.1
511/2023	LT OLIVEIRA	1.501.1
481/2024	LT OLIVEIRA	1.501.1
504/2022	LUANA CARIBÉ	1.501.1
568/2024	LUANA CARIBÉ	1.501.1
004/2023	LUANA PEREIRA MAIA	1.501.1
219/2020	LUCENA	1.501.1
017/2023	LUIS ALMEIDA	1.501.1
479/2024	LUZIA JACOBINO	1.501.1
420/2024	L X BURGOS	1.501.1
225/2024	MACLA	1.501.1
090/2024	MAGNUM	1.501.1
311/2021	MAIANGA RSM	1.501.1
297/2021	MALI	1.501.1
037/2024	MALI	1.501.1
437/2020	MARAU	1.501.1
362/2024	MARCOS FILIPE LIMA	1.501.1
282/2023	MARCIO PINA	1.501.1
611/2024	MARIANO	1.501.1
137/2022	MARINI SAÚDE	1.501.1
477/2024	MARJABA MED	1.501.1
065/2024	MATOS & GUZMAN & RAMACCIOTTI	1.501.1
003/2024	MC ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.501.1
489/2023	MCF	1.501.1
434/2024	M C M	1.501.1
366/2023	MC PENALVA	1.501.1
512/2023	MCSN	1.501.1
614/2024	MCSN	1.501.1
678/2024	MDCB MED	1.501.1
223/2023	MD MED	1.501.1
627/2024	MD MED	1.501.1



CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
481/2023	MED ARAGÃO	1.501.1
361/2024	MED CARE	1.501.1
542/2024	MEDERI CLÍNICA MÉDICA	1.501.1
521/2022	MEDICLIN RSM	1.501.1
578/2024	MED INTERNACIONAL	1.501.1
276/2023	MED MD	1.501.1
431/2024	MEDPLUS	1.501.1
409/2022	MEDPRIME	1.501.1
599/2024	MEDSERV	1.501.1
547/2024	MEGG	1.501.1
160/2024	M.E.L CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR	1.501.1
348/2023	MFI	1.501.1
478/2024	MF MEDICAL	1.501.1
588/2024	MFO	1.501.1
460/2024	MGS JF	1.501.1
205/2022	MICHELLE OLIVEIRA CUNHA	1.501.1
192/2024	MISTA MED	1.501.1
590/2024	MLUZ	1.501.1
629/2024	MMED	1.501.1
195/2024	MPFCB MED	1.501.1
083/2020	MPRJB MED	1.501.1
012/2022	MRAL MED	1.501.1
747/2024	MRAL MED	1.501.1
473/2024	MRS MEDICINA	1.501.1
563/2024	MTS SAÚDE	1.501.1
081/2024	MVY	1.501.1
763/2024	NAILSON SOUZA SATURNINO DE JESUS	1.501.1
510/2023	NB	1.501.1
615/2024	NB	1.501.1
631/2024	NBBARRETO	1.501.1
625/2024	NCS	1.501.1
430/2020	NILSON DE ARAÚJO	1.501.1
619/2024	NÚCLEO DE MEDICINA ESPECIALIZADA	1.501.1
668/2024	NYANGA	1.501.1
548/2024	NZ	1.501.1
458/2024	OMED	1.501.1
360/2022	ORTO	1.501.1
371/2022	ORTO DERMOMED	1.501.1
549/2024	PART	1.501.1
418/2024	PASSOS HASSELMANN	1.501.1
548/2023	PAULA BRANDÃO CUNHA	1.501.1
492/2024	PAULA MAYANA	1.501.1
036/2024	PETRUS & BARBOSA	1.501.1
557/2024	PETRUS & BARBOSA	1.501.1
480/2024	PJLB	1.501.1
564/2024	PL SAÚDE	1.501.1
006/2023	POLLIANA ALVES DE OLIVEIRA	1.501.1
373/2020	PORTALMED	1.501.1
499/2023	PORTALMED	1.501.1
027/2024	PRAM MÉDICOS ASSOCIADOS	1.501.1
448/2021	PRAMG MED	1.501.1
464/2024	PRIME	1.501.1
055/2024	PRIORITY	1.501.1
221/2024	PROMED	1.501.1
516/2023	PROMED RSM	1.501.1
496/2024	PROMED RSM	1.501.1
046/2020	QUALYMED	1.501.1
517/2024	QUEIROZ TEIXEIRA	1.501.1
358/2021	RABELO	1.501.1
753/2024	RABELO	1.501.1
230/2024	RAMA MED	1.501.1
110/2024	RAQUEL MATOS MELO ALVES - CLÍNICA MATOS	1.501.1
253/2022	RAS	1.501.1
011/2024	RCAG HEALTH & CARE	1.501.1
432/2024	RCM	1.501.1
452/2024	RCO	1.501.1
750/2024	RCS	1.501.1
502/2023	R C VIVAS	1.501.1
505/2024	RENATA LEITE CORREA	1.501.1
769/2024	REQ MED	1.501.1
248/2023	REQ MED	1.501.1
752/2024	RESENDE MARTINEZ	1.501.1

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
565/2023	REVITALIZE	1.501.1
561/2024	RGA	1.501.1
550/2024	RJ NEVES	1.501.1
367/2021	RM	1.501.1
060/2022	RMDB MED	1.501.1
288/2023	ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	1.501.1
583/2024	RODRIGO LEONARDO	1.501.1
414/2023	R R	1.501.1
260/2022	RRC MED	1.501.1
639/2024	RR VITTA	1.501.1
082/2024	RSM AAE	1.501.1
031/2022	RSM AAG	1.501.1
497/2024	RSM AAK	1.501.1
157/2024	RSM AAM	1.501.1
267/2023	RSM AAO	1.501.1
351/2024	RSM AAV	1.501.1
138/2022	RSM ABG	1.501.1
487/2024	RSM ABL	1.501.1
767/2024	RSM ABL	1.501.1
453/2022	RSM MEDSERVCLIN	1.501.1
456/2024	RSM MEDSERVCLIN	1.501.1
462/2024	RSM MEDSERVCLIN	1.501.1
511/2022	RSM SERVCLINMED	1.501.1
605/2024	RSM SSEBA	1.501.1
192/2022	RSM SSEBC	1.501.1
597/2024	RTMFC MED	1.501.1
529/2024	SALUS	1.501.1
164/2024	SALUSVITA CLÍNICA	1.501.1
474/2024	SALVADOR CLIN	1.501.1
531/2024	SAUVIDA	1.501.1
544/2024	SCHONS & LINS	1.501.1
083/2024	SILVA E ALMEIDA	1.501.1
493/2022	SGE AAA	1.501.1
159/2024	SGE AAF	1.501.1
512/2024	SILBER RODRIGUES ALVES E CIA	1.501.1
488/2024	SITA VIANA SALUSTINO	1.501.1
432/2022	SIWAS	1.501.1
519/2023	SMARTMED	1.501.1
567/2023	SMED	1.501.1
422/2020	SMG	1.501.1
348/2024	SM PREVENTIVE MEDICINE	1.501.1
342/2022	SOS MED	1.501.1
530/2024	SSALMEIDA	1.501.1
187/2024	STRATEGY RSM	1.501.1
544/2023	T & G ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.501.1
416/2024	TA	1.501.1
485/2024	TACIO AZEVEDO VIEIRA	1.501.1
474/2021	TAE MED	1.501.1
146/2024	TAIANE PINTO MENEZES	1.501.1
554/2024	TAIANE PINTO MENEZES	1.501.1
400/2023	TAMFJV MED	1.501.1
398/2023	TAR BITENCOURT	1.501.1
271/2021	TC	1.501.1
601/2024	TDS	1.501.1
543/2024	TEREZINHA BARCELAR	1.501.1
592/2024	THAUA MOTA DA SILVA ABREU	1.501.1
235/2024	THERAPEIA	1.501.1
109/2024	TIAGO DE JESUS SILVA	1.501.1
455/2024	TIAGO DE JESUS SILVA	1.501.1
630/2024	TIPMA MED	1.501.1
638/2024	TMS	1.501.1
533/2024	TNRC	1.501.1
219/2023	TORRES	1.501.1
500/2023	TOULON	1.501.1
352/2021	TRIP MED	1.501.1
589/2024	TÚLIO MARINHO	1.501.1
043/2024	UDINE	1.501.1
082/2023	UP CLIN	1.501.1
564/2023	VANESSA S SANTOS	1.501.1
458/2021	VENETO	1.501.1
007/2024	VERENA FACCHINI	1.501.1
143/2023	VGA	1.501.1

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
395/2023	VIANAMARQUES	1.501.1
190/2022	VICTORIA MATOS DE TEIXEIRA	1.501.1
656/2024	VICTORIA MATOS DE TEIXEIRA	1.501.1
422/2024	VITORIA ALMEIDA	1.501.1
470/2024	VIDA SEMPRE	1.501.1
438/2021	VIDAL DORTAS	1.501.1
022/2024	VIKPG MED	1.501.1
685/2024	VIKPG MED	1.501.1
051/2023	VILLA CLIN	1.501.1
489/2024	VITA	1.501.1
244/2023	VITORIA MARQUES FERNANDES	1.501.1
485/2023	VMG	1.501.1
665/2024	VMG	1.501.1
019/2021	VMRL MED	1.501.1
051/2020	VOLOS	1.501.1
212/2024	WR	1.501.1
142/2022	YASMIN CARDOSO	1.501.1

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024
ASSINATURA: Alexandre Reis de Souza
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1968/2024
PROCESSO Nº 239936/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1833/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INSTITUTO A MULHERADA.
CNPJ: 05.361.469/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa INSTITUTO A MULHERADA, que tem a exclusividade da atração artística "A Mulherada", para se apresentar no dia 24 de novembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
INSTITUTO A MULHERADA.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1969/2024
PROCESSO Nº 240328/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1834/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO.
CNPJ: 03.018.234/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Cortejo Afro", para se apresentar no dia 25 de novembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1970/2024
PROCESSO Nº 240089/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1835/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY.
CNPJ: 14.621.627/0001-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY, que tem a exclusividade da atração artística "Filhos de Gandhi", para se apresentar no dia 23 de novembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1971/2024
PROCESSO Nº 241039/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1836/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DIDA.
CNPJ: 73.904.641/0001-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DIDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Didá", para se apresentar no dia 22 de novembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DIDA.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1972/2024
PROCESSO Nº 241046/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1837/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALE DEBALE.
CNPJ: 32.699.860/0001-51.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALE DEBALE, que tem a exclusividade da atração artística "Malê Debalê", para se apresentar no dia 24 de novembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALE DEBALE.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1972/2024
PROCESSO Nº 240922/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1838/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL AFOXÉ FILHAS DE GANDHY.
CNPJ: 03.627.136/0001-14.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL AFOXÉ FILHAS DE GANDHY, que tem a exclusividade da atração artística "Afoxé Filhas de Gandhi", para se apresentar no dia 25 de novembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.



ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL AFOXE FILHAS DE GANDHY.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024012468
Processo Licitatório: 166101/2023
Termo de Compromisso Nº 2023000283
Contratada: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.839.964/0001-17
Objeto: Aquisição de Estopa para limpeza
Valor Total: 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Nota de Empenho: 2024/000742
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 21 de Novembro de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

Concedente: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, através do FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública
CNPJ: 46.807.370/000136
Conveniente: SEMIT - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CNPJ: 13.927.801/0035-98
OBJETO: Constitui objeto deste termo autorizar a descentralização à SEMIT dos recursos orçamentários do FUNCIP, destinados à contratação, na modalidade de registro de preço, de empresa especializada em Equipamentos de Iluminação Pública e Conectividade Sem Fio para fornecimento, sob demanda, de Luminárias Publicas Inteligentes, Módulos de Conectividade 5G e Wi-Fi, conforme Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI), englobando o fornecimento

do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico e manutenção local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência até o fim do exercício da Lei Orçamentária Anual 2024.
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Gabinete do Secretário da SEMOP e Gabinete do Secretário da SEMIT, em 21 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

RESUMO DE CARTA-CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0023-54
CONTRATADA: JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JÚNIOR.
CNPJ Nº: **15.633.207/0001-70**
Nº DA CARTA-CONTRATO: 003/2024
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE E COLETES PROFISSIONAL TERBRIM.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico - SEMGE nº 174/2023.
VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 36.977,26 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 340002 - SEMUR - Secretaria Municipal da Reparação; SUBAÇÃO: 250107, FONTE RECURSO: 1.500.1 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta;
Elemento: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 (alterada pela Lei nº 14.133, de 2021.) e 10.520/2002 e combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal 15.984/2005 e 24.900/2014 (alterada pelo Decreto nº 25.692/2014, além do que mais for exigido no Edital e seus Anexos.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
ASSINAM AS PARTES: Ivete Alves do Sacramento - SEMUR
JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JÚNIOR - José Luiz Braga de Lima Júnior - ME

Salvador, 21 de novembro de 2024.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Resolução do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI, nº 10/2023, e Processo Administrativo nº 246217/2023, torna público que firmou os Termo de Cooperação Para Cessão de Uso de Equipamentos de Informática para Estruturação da Rede de Serviços da Política de Atenção ao Idoso, Kit , contendo: 2 Mouses, 2 Teclados, 2 Monitores e 2 CPU com a vigência de 5 (cinco) anos, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil - OSC:

ORDEM	Nº ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO	ENTIDADE
1	1	ARTE SEM FRONTEIRA
2	2	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS
3	3	LAR FABIANO DE CRISTO
4	4	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE- CECOM
5	5	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS -ADRA
6	6	LEGIÃO DA BOA VONTADE -LBV / RIBEIRA
7	7	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA
8	8	OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE- OSID (ÁREA GERIÁTRICA)
9	9	ABRIGO SÃO GABRIEL
10	10	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES
11	11	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS BOM JESUS
12	12	ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DA BAHIA - ASAPREV
13	13	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO
14	14	ASILO SÃO LÁZARO
15	15	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM
16	16	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
17	17	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA- ASA
18	18	LEGIÃO DA BOA VONTADE-LBV / BROTAS

ORDEM	Nº ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO	ENTIDADE
19	19	MANSÃO DO CAMINHO
20	20	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
21	21	LAR DE IDOSOS PROJETO DE DEUS
22	22	CENTRO DOURADO DE FRATERNIDADE
23	23	INSTITUIÇÃO LAR SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
24	24	CASA LAR VIDA DE CALEBE
25	25	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS- ABADEF
26	26	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE
27	27	INSTITUTO IGOR ARCANJO
28	28	INSTITUTO BENEFICENTE ABRIGO LAR TRÊS CORAÇÕES
29	29	GRÊMIO ESPÍRITA PERSEVERANÇA E CARIDADE
30	30	ASSOCIAÇÃO REMO SALVADOR
31	31	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL
32	32	CASA DE ACOLHIMENTO RESGATE DE CRISTO - CARC
33	33	FRATERNIDADE DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR N. SENHORA DA PIEDADE-ABRIGO MARIANA MAGALHÃES
34	34	ASSOCIAÇÃO LAR DONA VALDICE CASA DE REPOUSO ROSA MENINA - ALDVCRRM
35	35	FRATERNIDADE FRANCISCANA SECULAR CONVENTO SÃO FRANCISCO - CASA MONTE ALVERNE
36	36	PARQUE SOCIAL- EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37	37	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS INSTITUTOS E CAIXAS DE PREVIDÊNCIA DA BAHIA (SANTA CLARA)
38	38	REDE CIDADÃ
39	106	ABRIGO DO SALVADOR
40	123	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA
41	124	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB
42	125	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO/ASPEC
43	148	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA - ABAAE

Salvador, 19 de novembro de 2024

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
940235/2023	CLEIDIONALDO J. MARQUES	PRIME.LANÇA.PF
906821/2024	ZORILEIA F. ROCHA	ALTER.LOGRA.
917113/2024	NATHALIA C. X. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
921595/2024	MAURICIO S. BRITO	PRIME.LANÇA.PF
921727/2024	HIDALGO A. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
922011/2024	RAIMUNDO N. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
922018/2024	VALDIR C. S. DIAS	PRIME.LANÇA.PF
924267/2024	MARCOS N. COELHO	PRIME.LANÇA.PF
929153/2024	GEOVANIA R. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF

Salvador, 21 de Novembro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
930411/2024	IRACINA DOS SANTOS NUNES	ALTER. TITUL.
928404/2024	SUELI COUTINHO LOPES	ALTER. TITUL.
927076/2024	JORGE MEDEIROS GOMES	ALTER. TITUL.
929606/2024	DANIELA MARIA DOS SANTOS	ALTER. TITUL.
929607/2024	JOSELIA PAIXÃO SANTIAGO DA SILVA	ALTER. CADAS.
928233/2024	ADVANETE NASCIMENTO DA CRUZ FIUZA	ALTER. TITUL.
921535/2024	MARINA FRANÇA VIEIRA	ALTER. CADAS.
922563/2024	ANDREZA DE CASSIA ALMEIDA BRITO PESSOA	ALTER. TITUL.
929520/2024	JOSE ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA	ALTER. TITUL.
928696/2024	JOSE OTÁVIO ANDRADE DA SILVA	ALTER. TITUL.
915450/2024	EDVALDO DOS SANTOS DE ASSIS	ALTER. TITUL.
927969/2024	SERGIO LUIS DE ARAUJO SILVA	ALTER. TITUL.
926536/2024	SHIRLEY AMANCIO SANTOS CALDAS	ALTER. TITUL.
924139/2024	LUIZ HENRIQUE MENEZES PINO TOUCEDO	ALTER. TITUL.
913782/2024	CLAUDEMIR SANTANA HORA	ALTER. TITUL.
930851/2024	ANA MARIA SANTOS SAMPAIO	ALTER. TITUL.
920474/2024	ANTONIO CARLOS DE SOUSA BRITO	ALTER. CADAS.
930562/2024	MARCELO CONCEIÇÃO ALVES FILHO	ALTER. TITUL.
908464/2024	OSNI SANTIAGO SOARES	ALTER. TITUL.
928505/2024	ADELIA CRISTINA UMBELINO KOLBE	ALTER. TITUL.
927891/2024	DAIANE CAROLINE FREITAS	ALTER. TITUL.
921625/2024	ROBERTA LEDO PEREIRA FELIX	ALTER. TITUL.
922511/2024	RAFFAELLE KASPROWICZ BARROS EIRELLI	ALTER. TITUL.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 010/2024

A Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Externa para exame independente das demonstrações financeiras, adequação dos controles internos, registros e procedimentos contábeis e fiscais, preparados e adotados pela organização, apoiando a governança corporativa com diagnósticos que contemplem os temas contábeis, tributários, controles internos e temas correlatos, mediante apresentação de relatório circunstanciado sobre as contas do exercício e emissão de parecer.

O Termo de Referência/Projeto do objeto da presente cotação será disponibilizado através do e-mail:

salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br, mediante solicitação do interessado, mesmo endereço eletrônico cujos interessados poderão solicitar maiores informações.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Salvador, 21 de novembro de 2024

GABRIEL MANHÃES

Coordenador da Comissão de Licitações da Salvadorpar

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - Nº 01/2024 CONCURSO PÚBLICO - SMED - EDITAL Nº 01/2010

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, CONVOCA sub judice os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para prestar Reavaliação Psicológica, conforme Edital de Abertura de Inscrições - SEMGE nº 01/2010, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 17/08/2010 e retificações posteriores, conforme o que segue:

1. A Reavaliação Psicológica ocorrerá no local, nas datas, turmas e horários constantes no Anexo Único.

2. O Candidato deverá chegar ao local da Reavaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início e ter disponibilidade de permanecer no local por até cinco horas.

3. Somente será admitido à sala de reavaliação o candidato que apresentar documento original que legalmente o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4. Critérios da Reavaliação Psicológica - Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos: atenção concentrada, atenção dividida, raciocínio lógico e personalidade. A atenção concentrada do candidato, refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral. Outro ponto a ser avaliado é a atenção dividida, capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor. Candidatos almejando vagas em que lidem diretamente com a vida e a saúde devem ter um desempenho no mínimo dentro da média populacional para serem considerados **APTOS**. Níveis de atenção focal ou difusa abaixo da média populacional aumentam os riscos de omissões, trocas ou erros. Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido. Também, serão considerados **APTOS** candidatos que alcancem classificação dentro da média populacional. Por fim, serão aplicados dois testes de personalidade o quais avaliam: introversão x extroversão; intuição x sensação; pensamento x sentimento; agressividade; impulsividade e relacionamento interpessoal.

5. O candidato convocado deverá comparecer no local, na data e horário estabelecidos nesta convocação, para a realização da avaliação e reavaliação. O não comparecimento no dia e horário previsto, resultará na desclassificação do candidato da avaliação, não sendo possível a realização de qualquer tipo de reagendamento. Portanto, é de responsabilidade do candidato atentar-se rigorosamente aos horários estabelecidos nesta convocação.

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CONVOCADOS PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

LOCAL: EDF. EMPRESARIAL COSTA AZUL, SALA 1003
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ PEROBA, 349, STIEP - SALVADOR-BA
41770-235, SALVADOR- BAHIA

DATA: 06/12/2024 - INÍCIO: 09:00H

(Chegar com 30 min de antecedência, para evitar atraso de início)

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCACAO INFANTIL AO 5 ANO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ROSANA NASCIMENTO DA SILVA MONTEIRO	949.08X.XXX-XX	1030º	0521159-65.2016.8.05.0001
ANA PAULA BRITO CARLOS	820.82X.XXX-XX	677º	0506144-90.2015.8.05.0001
ELISMARE GUILHERME COSTA DE SOUSA	915.83X.XXX-XX	611º	0532493-67.2014.8.05.000



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
BRUNO VIANA COUTINHO DA SILVA	022.97X.XXX-XX	131º	0542917- 71.2014.8.05.0001

CARGO: PROFESSOR DE DISCIPLINA DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO/FILOSOFIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ODIJAS GOMES DE SOUZA NETO	888.73X.XXX-XX	27º	0518467- 93.2016.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 21 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO
SUPERIOR -
EDITAL Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 13 do Edital nº 03/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.802 de 11 de junho de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- documento de Identificação com foto;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 18 de novembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
9	LARA DE MELLO OLIVEIRA	027	8,23
10	CAIO HENRIQUE ALMEIDA GORDIANO	161	8,23
11	ALEX DE CERQUEIRA SILVEIRA FIGUEIREDO	071	8,11
12	FILIPPE BARROS SANTOS CATARINO	053	8,08
13	FABIANA MENEZES ANDRADE	048	8,05
14	LARISSA BEATRIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	074	8,05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE
REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - Nº 01/2024
CONCURSO PÚBLICO - SMED- EDITAL 02/2003

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, CONVOCA sub judice, a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, para prestar Reavaliação Psicológica, conforme Edital de Abertura de Inscrições - SEMGE 02/2003, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 10/09/2003 e retificações posteriores.

- A Reavaliação Psicológica ocorrerá no local, na data e horários constantes no Anexo Único;
- O Candidato deverá chegar ao local da Reavaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início e ter disponibilidade de permanecer no local por até cinco horas.
- Somente será admitido à sala de reavaliação o candidato que apresentar documento original que legalmente o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- Crítérios da Reavaliação Psicológica - Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos: atenção concentrada, atenção dividida, raciocínio lógico e personalidade. A atenção concentrada do candidato, refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral. Outro ponto a ser avaliado é a atenção dividida,

capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor. Candidatos almejando vagas em que lidem diretamente com a vida e a saúde devem ter um desempenho mínimo para serem considerados **APTOS**. Níveis de atenção focal ou difusa abaixo da média populacional aumentam os riscos de omissões, trocas ou erros.

Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido. Também, serão considerados **APTOS** candidatos que alcançarem classificação dentro da média populacional. Por fim, serão aplicados dois testes de personalidade o quais avaliam: confiança e atitude defensiva; ordem e falta de compulsão; conformidade social e rebeldia; atividade e passividade; estabilidade e instabilidade emocional; extroversão e introversão; empatia e egocentrismo, agressividade, impulsividade e relacionamento interpessoal.

5. O candidato convocado deverá comparecer no local, na data e horário estabelecidos nesta convocação, para a realização da avaliação e reavaliação. O não comparecimento no dia e horário previsto, resultará na desclassificação do candidato da avaliação, não sendo possível a realização de qualquer tipo de reagendamento. Portanto, é de responsabilidade do candidato atentar-se rigorosamente aos horários estabelecidos nesta convocação.

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CONVOCADOS PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

LOCAL: EDF. EMPRESARIAL COSTA AZUL, SALA 1003
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ PEROBA, 349, STIEP - SALVADOR-BA
41770-235, SALVADOR- BAHIA

DATA: 06/12/2024 - INÍCIO: 09:00H

(Chegar com 30 min de antecedência, para evitar atraso de início

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I.

QUALIFICAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO.

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
IRACEMA ALCANTARA SILVA	255.42X.XXX-XX	1.323º	0136997- 60.2009.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 21 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE
PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - Nº 01/2024
CONCURSO PÚBLICO - SMS - EDITAL Nº 01/2011

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, CONVOCA sub judice os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital para prestar **Avaliação e Reavaliação Psicológica**, conforme Edital de Abertura de Inscrições - SEMGE nº 01/2011, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 17/06/2011 e retificações posteriores, conforme o que segue:

- A Avaliação e Reavaliação Psicológica ocorrerá no local, nas datas e horário constantes nos Anexos I e II.
- Os Candidatos deverão chegar ao local da Avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início e ter disponibilidade de permanecer no local por até cinco horas.
- Somente será admitido à sala de avaliação o candidato que apresentar documento original que legalmente o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- Crítérios da Avaliação e Reavaliação Psicológica - Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos: atenção concentrada, atenção dividida, raciocínio lógico e personalidade. A atenção concentrada do candidato, refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral. Outro ponto a ser avaliado é a atenção dividida, capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor. Candidatos almejando vagas em que lidem diretamente com a vida e a saúde devem ter um desempenho no mínimo dentro da média populacional para serem considerados **APTOS**. Níveis de atenção focal ou difusa abaixo da média populacional aumentam os riscos de omissões, trocas ou erros. Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido. Também, serão considerados **APTOS** candidatos que alcançarem classificação dentro da média populacional. Por fim, serão aplicados dois testes de personalidade o quais avaliam: intuição x extroversão; intuição x sensação; pensamento x sentimento; agressividade; impulsividade e relacionamento interpessoal.

5. O candidato convocado deverá comparecer no local, na data e horário estabelecidos nesta convocação, para a realização da avaliação e reavaliação. O não comparecimento no dia e horário previsto, resultará na desclassificação do candidato da avaliação, não sendo possível a realização de qualquer tipo de reagendamento. Portanto, é de responsabilidade do candidato atentar-se rigorosamente aos horários estabelecidos nesta convocação.

ANEXO I

LISTAGEM DE CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

LOCAL: EDF. EMPRESARIAL COSTA AZUL, SALA 1003
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ PEROBA, 349, STIEP - SALVADOR-BA
41770-235, SALVADOR- BAHIA

DATA: 04/12/2024 - INÍCIO: 09:00H

(Chegar com 30 min de antecedência, para evitar atraso de início)

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO- SMS- PSF - 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
MARIANA BACELAR BULHÕES	808.42X.XXX-XX	295º	0520581-68.2017.8.05.0001
AMANDA LIMA FORTUNA	031.30X.XXX-XX	260º	8002044-71.2019.8.05.0001
KARINE SANTOS CANARIO	902.35X.XXX-XX	285º	8007290-82.2018.8.05.0001
PRISCILA COUY CORREA	014.39X.XXX-XX	20º	0509415-44.2014.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL- SMS- PSF - 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
SILAS LOMBA BULHOSA OLIVEIRA	005.18X.XXX-XX	63º	0026592-47.2015.8.05.0001
MARTA GONÇALVES CARVALHO DAS MERCES	646.17X.XXX-XX	204º	0548417-84.2015.8.05.0001
EDNA NERY SANTOS	678.46X.XXX-XX	288º	8006365-86.2018.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO- SMS- CAPS - 20H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
BETANIA MOEMA SILVA RODRIGUES	726.72X.XXX-XX	112º	8010393-97.2018.8.05.0001
JUCIMARA RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA	822.50X.XXX-XX	164º	8001133-59.2019.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SMS- PSF - 20H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
FLAVIA SANTOS DO NASCIMENTO	014.631X.XXX-XX	467º	8008798-34.2016.8.05.0001

DATA: 05/12/2024 - INÍCIO: 09:00H

(Chegar com 30 min de antecedência, para evitar atraso de início)

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 20H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JUCINALDO BASTOS DOS SANTOS	010.90X.XXX-XX	200º	8001142-21.2019.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS - CAPS - 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JEISEANE PEIXOTO DOS SANTOS	045.68X.XXX-XX	74º	8000918-83.2019.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS - CAPS - 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
CRISTIANE NOVAS PINHEIRO	922.14X.XXX-XX	90º	8033836-07.2023.8.05.0000
JOELMA BATISTA DA CRUZ	741.24X.XXX-XX	183º	8033583-19.2023.8.05.0000

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
RITA DE CÁSSIA ANDRADE SILVA	263.83X.XXX-XX	540º	8040917-43.2019.8.05.0001

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - BIÓLOGO - SMS - 20H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
MARIA LÍCIA PEREIRA ROSA	404.06X.XXX-XX	10º	0523074-52.2016.8.05.0001

ANEXO II

LISTAGEM DE CONVOCADOS PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

LOCAL: EDF. EMPRESARIAL COSTA AZUL, SALA 1003
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ PEROBA, 349, STIEP - SALVADOR-BA
41770-235, SALVADOR- BAHIA

DATA: 05/12/2024 - INÍCIO: 09:00H

(Chegar com 30 min de antecedência, para evitar atraso de início)

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
TAMARA VERONA COSTA VIEIRA	033.28X.XXX-XX	17º	0586590-46.2016.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
LUCILIA REIS FERREIRA	955.38X.XXX-XX	418º	8006456-09.2023.8.05.0000

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO - SMS / - / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
LUCAS VINICIUS DO AMARAL ALVES	029.86X.XXX-XX	17º	0022229-51.2014.8.05.0000

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ENEIDA SIMONE SOUSA CACHOEIRA	717.05X.XXX-XX	50º	8000477-34.2021.8.05.0001

DATA: 06/12/2024 - INÍCIO: 09:00H

(Chegar com 30 min de antecedência, para evitar atraso de início)

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / CAPS / 20H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
HILMEIRE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	025.27X.XXX-XX	192º	8053586-92.2023.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ITAIARA DA CUNHA SODRE	011.36X.XXX-XX	516º	8000446-56.2017.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 21 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.912 em 13 de novembro de 2024, referente à publicação do Aviso de Convocação nº29/2024 - SUB JUDICE - Edital nº 03/2019.

Onde se lê:

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Tornar sem Efeito publicado no DOM nº 8.743 de 15/03/2024, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do



Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima (...)

Leia-se:

O Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA sub judice** o candidato abaixo relacionado, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8041450-63.2023.8.05.0000, a comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no **Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019** e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima. (...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 141/2024**: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico **Artroplastia total reversa do ombro direito**, para cumprimento de Ação Judicial em favor da paciente V.S.A. As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 230225/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 142/2024**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192, com inclusão de seguro para equipe (condutor/ passageiro) e terceiros, conforme especificações constantes no termo referencial.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 222855/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@salvador.ba.gov.br **onde os interessados poderão solicitar maiores informações.**

Salvador, 21 de novembro de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4995/2024**: Aquisição de INSUMOS PARA EQUIPAMENTO DE GLICEMIA (ACCU-CHEK FLEX LINK I 8/60; ACCU-CHEK FLEX LINK CANNULA 8; ACCU-CHEK SPIRIT 3.15MLCART.SYS 5PC; ACCU-CHEK SPIRIT COMBO SERVICE PACK; ACCU-CHEK PERFORMA 50TSTRIP LA; ACCU-CHEK FASTCLIX, para atendimento de Ação Judicial em favor da paciente E.S.R.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo nº 147331/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4992/2024**: Aquisição de INSUMOS PARA EQUIPAMENTO DE GLICEMIA ACCU-CHEK FLEX LINK I 8/60, CX 25 / CARTUCHO PLASTICO ACCU-CHEK 3,15ML, CX 36 / PACOTE SERVIÇO ACCU-CHEK, CX 06; TIRA REAGENTE P/ DOSAGEM GLICEMIA CAPILAR PERFORMA, CX 60; ACCU-CHEK FASTCLIX, CX 12; SENSOR FREE STYLE LIBRE 5X35MM, UN 25, para atendimento de Ação Judicial em favor da paciente G.C.A.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 181712/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que receberá documentação, selecionará Organização da Sociedades Civil - OSC, e plano de execução do **PROJETO VIVER 60+ ESPORTE**, para o desenvolvimento de atividades físicas voltadas à população idosa, por meio da instalação de equipamentos e oferta de serviços especializados em musculação, treino funcional, fisioterapia, pilates e massoterapia no Abrigo Dom Pedro II, com fulcro no Termo de Referência do Processo Administrativo 203819/2024. As Informações adicionais e a íntegra do Edital e seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.sempre.salvador.ba.gov.br>.

Salvador, 21 de novembro de 2024

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL Nº 10/2024 POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA ANO III

Publicado no DOM de 31/08 a 02/09/2024
Retificado por conter incorreção

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, visando a realização dos programas formativos das Escolas Criativas Boca de Brasa, nos Polos Criativos Boca de Brasa nas Prefeituras Bairros de Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Valéria, Pau da Lima, Liberdade/São Caetano, através da parceria com instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas de Organizações da Sociedade Civil, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna pública retificação do EDITAL Nº 10/2024 POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA ANO III para seleção de propostas submetidas por Organizações da Sociedade Civil, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. No Item 2,

Onde se lê:

2.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos do Projeto/Atividade: 13.392.0006.218200 - Boca de Brasa - Atividades Culturais nas Comunidades; Fonte: 1.719.1.0.0.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022; e do Projeto 11.333.0005.117100 - Incentivo ao Empreendedorismo e Fortalecimento de Pequeno Negócios, Fonte: 1.500.1, com aporte financeiro total de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais).

Leia-se:

2.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos do Projeto/Atividade:

13.392.0006.218200 - Boca de Brasa - Atividades Culturais nas Comunidades; Fonte: 1.719.1.0.0.000
- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022; e Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos, com aporte financeiro total de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais).

Salvador, 21 de novembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 004/2024 SALVADOR CIRCULA - 2ª CHAMADA
RESULTADO FINAL APÓS ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Envio da Documentação do Edital 004/2024 Salvador Circula - 2ª Chamada.

1. Propostas com documentação completa recebida
1.1. Categoria I - Individual ou dupla.
1.1.1. Apoio I - Nacional e estadual - R\$ 5.000,00.
1.1.1.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2003	PESSOA FÍSICA	MARIA TEREZINHA PASSOS DE JESUS NOBLAT	TEREZINHA PASSOS CONTANDO HISTÓRIAS DA BAHIA EM BH
2076	PESSOA FÍSICA	ADRIANO INAGÊ GOMES CORREIA DOS SANTOS	BOLSA DE FORMAÇÃO EM ILUMINAÇÃO CINEMATOGRAFICA
2064	PESSOA FÍSICA	JUSTINA MARIA LIMA DE SOUZA	O AS DE OURO - UMA SAGA SERTANEJA DE VINGANÇA E PERDÃO
1471	PESSOA JURÍDICA - MEI	LIVIA BRANDAO NERY 81131739515	LIVIA NERY - CAPACITAÇÃO EM ÁUDIO E ACÚSTICA
1770	PESSOA FÍSICA	ALINE DE JESUS SILVA	II CIRCUITO LITEAFROINFANTIL LITERATURA PRETA PARA AS INFÂNCIAS

- 1.1.1.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	1629	PESSOA FÍSICA	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	MAPEANDO TRAJETOS PRETOS EM DIÁLOGO COM A CIA BALÉ BAIÃO EM ITAPIPOCA-CE
2º SUPLENTE	2070	PESSOA FÍSICA	ADRIEL FIGUERÊDO DA SILVA	PERMEANDO O SERTÃO: EXPERIMENTOS E DESDOBRAMENTOS NAS ARTES GRÁFICAS
3º SUPLENTE	1459	PESSOA JURÍDICA - MEI	LILIAN SEIXAS GRAÇA	CAPACITAÇÃO EM VIDEODANÇA PARA ESTUDANTES E ARTISTAS DA CIDADE DE BARREIRAS
4º SUPLENTE	1492	PESSOA FÍSICA	CAUAN ROQUE ALMEIDA DOS SANTOS	"COMOVER RESIDÊNCIA ARTÍSTICA REGENERATIVA MATA ATLÂNTICA"
5º SUPLENTE	1715	PESSOA FÍSICA	BRENO DA SILVA SANTOS	VIVÊNCIA DOCUMENTAL - REGENERATIVA MATA ATLÂNTICA

- 1.1.1.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2045	PESSOA JURÍDICA - MEI	EMILLIE LAPA DO ESPIRITO SANTO 00776850598	MARIAR - UM MAR DE POESIAS

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1345	PESSOA FÍSICA	JOSEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO	LABORATÓRIO: CORDEL DE MAMULENGOS

- 1.1.1.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	1629	PESSOA FÍSICA	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	MAPEANDO TRAJETOS PRETOS EM DIÁLOGO COM A CIA BALÉ BAIÃO EM ITAPIPOCA-CE
2º SUPLENTE	2070	PESSOA FÍSICA	ADRIEL FIGUERÊDO DA SILVA	PERMEANDO O SERTÃO: EXPERIMENTOS E DESDOBRAMENTOS NAS ARTES GRÁFICAS
3º SUPLENTE	1715	PESSOA FÍSICA	BRENO DA SILVA SANTOS	VIVÊNCIA DOCUMENTAL - REGENERATIVA MATA ATLÂNTICA

- 1.1.2. Apoio II - Internacional - R\$ 10.000,00.
1.1.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1935	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	SATURNEMA FILMES LTDA	APOIO À PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL XSXW - SOUTH BY SOUTH 2025
2074	PESSOA FÍSICA	RICARDO CAMPONOGARA DE MELLO	TURNÊ VIBRACOR NOS ESTADOS UNIDOS
1852	PESSOA FÍSICA	AGNES MARIA AGUIRRE PROTÁSIO SOUZA	FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO EXECUTIVA: CINEMA BAIANO EM DESTAQUE INTERNACIONAL
2015	PESSOA FÍSICA	LARA FREITAS DE CARVALHO	PESQUISA EM CINEMA-RITUAL: CONEXÕES TRANSATLÂNTICAS
2054	PESSOA FÍSICA	ANDERSON MARIANO DE SANTANA SANTOS	ESTADOS UNIDOS DA ÁFRICA NO ANGOULÊME INTERNATIONAL COMIC FESTIVAL

- 1.1.2.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	1738	PESSOA JURÍDICA - MEI	24683895 ANA BEATRIZ HENRIQUES BRANDAO	CAVALAS - CIRCULAÇÃO ARGENTINA
2º SUPLENTE	1744	PESSOA FÍSICA	CARLA CALIXTO DE SOUSA BISPO	RE-FABRICANDO: RE- FABRICANDO: LABORATÓRIO INVESTIGATIVO E CRIATIVO DE MANIPULAÇÃO TÊXTEIS
3º SUPLENTE	1982	PESSOA FÍSICA	PEDRO HENRIQUE SILVEIRA VIEIRA	PHOTO VOGUE FESTIVAL 2025
4º SUPLENTE	1706	PESSOA FÍSICA	CAIO CEZAR SOUZA DE ARAUJO	REI LACOSTE-SHOWCASE 2024 FESTIVAL NEGRO FEST - SHOWS CASE
5º SUPLENTE	2080	PESSOA FÍSICA	TÁRCIO RENAN VASCONCELOS MOREIRA	CORES DO ATLÂNTICO - CONECTANDO SALVADOR E MAPUTO ATRAVÉS DO GRAFFITI PROGRAMA PÚBLICO IGR: "CICLO EDITORIAL NEGRO-INDÍGENA: ARTE URBANA, ILUSTRAÇÃO E GRAFITI 2025.
6º SUPLENTE	1147	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	RV PRODUÇÃO EM CULTURA E ARTE LTDA	ARTLSIBRIS ARCOMADRID 2025
7º SUPLENTE	2078	PESSOA JURÍDICA - MEI	ELIZETE RAMOS FERNANDES	COOPERAÇÃO E INTERNABIO CULTURAL BRASIL X CANADA



CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
8º SUPLENTE	2077	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	VANIA ALVES SMITH LIMA	MOBILIDADE PARA A LIMA

1.1.2.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1963	PESSOA JURÍDICA - MEI	19481591000194 STÉFANE SILVA DE SOUZA SOUTO	CIRCULAÇÃO TRANSATLÂNTICA
1962	PESSOA FÍSICA	LÍLIAN ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA	ATLÂNTICO: CIRCULAÇÃO DE UMA ESCRITORA BRASILEIRA EM MOÇAMBIQUE. INSTITUTO GUIMARÃES ROSA E FEIRA DO LIVRO DE MAPUTO 2025.
1984	PESSOA FÍSICA	ADILSON PASSOS SANTOS	O INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA, INSTITUIÇÃO LIGADA À EMBAIXADA DO BRASIL PROJETO: ABAYOMI, NÓS(AS) EXPERIÊNCIA ANCESTRAL. LIVRO: MULHERES ABAYOMI.
1478	PESSOA JURÍDICA - MEI	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS 04880430501	ESTRANHO FAMILIAR NO FICCLAB 2025
2068	PESSOA FÍSICA	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	FOTO-DIÁSPORA: CIRCULAÇÃO 2025 EXPOSIÇÃO NO INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA.
1593	PESSOA FÍSICA	HANNA GOMES DO NASCIMENTO SANTOS	TECENDO SONHOS E RAÍZES EXPOSIÇÃO NO INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA.
2002	PESSOA FÍSICA	UELLINGTON PINTO PEREIRA JUNIOR	MERGULHOS EM RITMOS DA AFRODIÁSPORA - ÁFRICA DO SUL E AMAPIANO

1.1.2.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	1706	PESSOA FÍSICA	CAIO CEZAR SOUZA DE ARAUJO	REI LACOSTE-SHOWCASE 2024 FESTIVAL NEGRO FEST - SHOWS CASE
2º SUPLENTE	2080	PESSOA FÍSICA	TÁRCIO RENAN VASCONCELOS MOREIRA	CORES DO ATLÂNTICO - CONECTANDO SALVADOR E MAPUTO ATRAVÉS DO GRAFFITI PROGRAMA PÚBLICO IGR: "CICLO EDITORIAL NEGRO-INDÍGENA: ARTE URBANA, ILUSTRAÇÃO E GRAFITTI 2025.
3º SUPLENTE	2078	PESSOA JURÍDICA - MEI	ELIZETE RAMOS FERNANDES	COOPERAÇÃO E INTERNABIO CULTURAL BRASIL X CANADA

1.2. Categoria II - Coletiva.

1.2.1. Apoio I - Nacional e estadual - R\$ 15.000,00.

1.2.1.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1198	PESSOA FÍSICA	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS COSTA	LANÇAMENTO DO LIVRO PUTA HISTÓRIA EM CAMPINAS
2037	PESSOA FÍSICA	GABRIEL BISPO DA SILVA	HIP-HOP ARTE EDUCAÇÃO - INTERCÂMBIO CULTURAL SALVADOR SÃO PAULO
1386	PESSOA FÍSICA	LEVITA RANGEL LOPES DE MORAIS	LEVITA: CONEXÃO BAHIA PIAUÍ

1.2.1.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	1176	PESSOA FÍSICA	JOAO VITOR ASSIS SANTOS	NA BASE DO IMPROVISO E IMPROVISADINHO
2º SUPLENTE	2082	PESSOA FÍSICA	MARINA BRANDÃO DE NOVAES	MOSTRA ELAS FAZEM CIDADE: OCUPANDO NEABI ITIRUÇU
3º SUPLENTE	1732	PESSOA FÍSICA	FABIANA SANTOS SOUZA	CONEXÃO DAS ÁGUAS - KALUNGA EM CARAÍVA

1.2.1.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1639	PESSOA FÍSICA	GILTANEI BRANCO DE AMORIM PAES	"DRAMATURGIAS DOS AFETOS: INTERSTÍCIOS IMAGÉTICOS ENTRE SALVADOR E TERESINA"
1054	PESSOA FÍSICA	SERGIO ROBERTO PASSOS PEREIRA DOS SANTOS	SERGIO PASSOS-TERRA URGENTE
1664	PESSOA JURÍDICA - MEI	43.516.774 JOSELENE DE CARVALHO SANTOS	CELEBRANDO NA CHAPADA

1.2.1.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	1176	PESSOA FÍSICA	JOAO VITOR ASSIS SANTOS	NA BASE DO IMPROVISO E IMPROVISADINHO
2º SUPLENTE	1732	PESSOA FÍSICA	FABIANA SANTOS SOUZA	CONEXÃO DAS ÁGUAS - KALUNGA EM CARAÍVA

1.2.2. Apoio II - Internacional - R\$ 30.000,00.

1.2.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1937	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	GTK PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	REPIQUESIA - TAMBORES COM MEMÓRIA

1.2.2.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	1981	PESSOA FÍSICA	RODRIGO ARAUJO	RAÍZES EM MOVIMENTO
2º SUPLENTE	1988	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	FAVELACULT GESTAO CULTURAL LTDA	CIRCULAÇÃO VITROLAB AO VIVO
3º SUPLENTE	1397	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	PADMA PRODUÇÕES CULTURAIS E EVENTOS LTDA	CONEXÕES CRIATIVAS MIMUS
4º SUPLENTE	1771	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ZUMVI ARQUIVO FOTOGRÁFICO	PANAFRICA ACROSS CHICAGO
5º SUPLENTE	1510	PESSOA FÍSICA	ANDERSON FABRÍCIO ANDRADE BRASIL	"UM ATLÂNTICO, UM RECÔNCAVO" EURO TOUR 2025
6º SUPLENTE	1977	PESSOA FÍSICA	LÚCIO VINÍCIUS OLIVEIRA LIMA	ANT'MANDAIA - MERGULHANDO NAS RAÍZES DE SARAMANDAIA.

1.2.2.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1513	PESSOA FÍSICA	CLOVIS GOMES SAMPAIO	DO SILÊNCIO AO TOQUE! - TURNÊ ARGENTINA
1487	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LEANDRO MORAES SOTERO DOS SANTOS	CONEXÃO - SALVADOR X KINGSTON: FINALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO E REGISTRO AUDIOVISUAL DA PESQUISA MUSICAL DO DISCO: VITROLA 71 X MINISTÉRIO PÚBLICO SOUND SYSTEM - CONVIDA VOL.1
1435	PESSOA FÍSICA	ANDRESSA MONIQUE PREMEIRA OLIVEIRA SIMÃO	GRAFFITI CIRCULA - NOSOTRAS AFROLATINAS

1.2.2.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	1981	PESSOA FÍSICA	RODRIGO ARAUJO	RAÍZES EM MOVIMENTO
2º SUPLENTE	1988	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	FAVELACULT GESTAO CULTURAL LTDA	CIRCULAÇÃO VITROLAB AO VIVO
3º SUPLENTE	1771	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ZUMVI ARQUIVO FOTOGRÁFICO	PANAFRICA ACROSS CHICAGO
4º SUPLENTE	1510	PESSOA FÍSICA	ANDERSON FABRÍCIO ANDRADE BRASIL	"UM ATLÂNTICO, UM RECÔNCAVO" EURO TOUR 2025
5º SUPLENTE	1977	PESSOA FÍSICA	LÚCIO VINÍCIUS OLIVEIRA LIMA	ANT'MANDAIA - MERGULHANDO NAS RAÍZES DE SARAMANDAIA.

1.2.2.5. Propostas titulares na condição de pessoas com deficiências - PcD:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2024	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA	COLETIVO PLANO 3 FILMES NA BERLINALE

2. Propostas desclassificadas por envio da documentação incompleta.

2.1. Categoria II - Coletiva.

2.1.1. Apoio II - Internacional - R\$ 30.000,00.

2.1.1.1. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1526	PESSOA FÍSICA	LIVIA SANTANA MONTEIRO	SAMBA BAHIA - CULTURA E CONEXÕES: ASSOCIAÇÃO DE PASSISTAS DE SAMBA BRASILEIRO APASB NO RIO DE JANEIRO.
1557	PESSOA FÍSICA	JOÃO PEDRO CERQUEIRA OLIVEIRA	AMACI

3. Propostas desclassificadas por falta de envio da documentação

3.1. Categoria I - Individual ou dupla.

3.1.1. Apoio I - Nacional e estadual - R\$ 5.000,00.

3.1.1.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	1923	PESSOA FÍSICA	BRUNO BATISTA SANTANA	LINGUA FORA CONVIDA MACCABRISO - UM ENSAIO BANAL
4º SUPLENTE	1901	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANTONIO EDUARDO DE FREITAS TOSTA JUNIOR 01099085543	MOBILIDADE DE DIRETOR PARA CURSO DE DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA DE 3 SEMANAS DA BUCARESTE ATELIÊ DE CINEMA

3.1.1.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	1923	PESSOA FÍSICA	BRUNO BATISTA SANTANA	LINGUA FORA CONVIDA MACCABRISO - UM ENSAIO BANAL

3.1.2. Apoio II - Internacional - R\$ 10.000,00.

3.1.2.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
5º SUPLENTE	1965	PESSOA JURÍDICA - MEI	LEANDRO VENEZA SANTOS	INTERCÂMBIO DE INVESTIGAÇÃO DOCUMENTAL - SIMILARIDADES CULTURAIS AFRO-DIASPÓRICAS ENTRE SALVADOR (BRASIL) E HAVANA (CUBA)
6º SUPLENTE	1882	PESSOA FÍSICA	ROBSON DE ALMEIDA CARVALHO	ZABUMBA FRONT
7º SUPLENTE	2056	PESSOA JURÍDICA - MEI	DIANE PORTELLA OLIVEIRA DE ASSIS	RAVE DO LIVRO: FAZER LIVROS DA BAHIA A BUENOS AIRES

3.2. Categoria II - Coletiva.

3.2.1. Apoio I - Nacional e estadual - R\$ 15.000,00.

3.2.1.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4º SUPLENTE	1866	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	BBG NO CARNAVAL DO RECONCAVO
6º SUPLENTE	1723	PESSOA FÍSICA	ANDERSON LUIS SILVA SOUZA	RESIDENCIA PERCURSSIVA RAÍZES DOS AFOXÉS E SAMBA REGGAE

3.2.1.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4º SUPLENTE	1723	PESSOA FÍSICA	ANDERSON LUIS SILVA SOUZA	RESIDENCIA PERCURSSIVA RAÍZES DOS AFOXÉS E SAMBA REGGAE

3.2.2. Apoio II - Internacional - R\$ 30.000,00.

3.2.2.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
6º SUPLENTE	1656	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	IÊ BERIMBAU CAPOEIRA FESTIVAL (INTERCÂMBIO INTERNACIONAL SALVADOR NA BÉLGICA)
8º SUPLENTE	1600	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	ESTUDIO T PRODUCAO DE AUDIO LTDA	ANDRÉ DIAS APRESENTA "CANÇÕES URGENTES SOBRE ASSUNTOS PERENES" NO FORO CULTURAL HILVANA - CIDADE DO MÉXICO
9º SUPLENTE	2007	PESSOA FÍSICA	VICTOR MARCELO ANDRADE BADARÓ	TAMBORIZAR - CONEXÕES SONORAS AFROLATINAS

3.2.2.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
6º SUPLENTE	2007	PESSOA FÍSICA	VICTOR MARCELO ANDRADE BADARÓ	TAMBORIZAR - CONEXÕES SONORAS AFROLATINAS

Salvador, 21 de novembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 004/2024 SALVADOR CIRCULA - 2ª CHAMADA

RESULTADO FINAL DO EDITAL SALVADOR CIRCULA E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a Convocação para Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural Edital 004/2024 Salvador Circula - 2ª Chamada.

1. Categoria I - Individual ou dupla.

1.1. Apoio I - Nacional e estadual - R\$ 5.000,00.

1.1.1. Ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2003	PESSOA FÍSICA	MARIA TEREZINHA PASSOS DE JESUS NOBLAT	TEREZINHA PASSOS CONTANDO HISTÓRIAS DA BAHIA EM BH
2076	PESSOA FÍSICA	ADRIANO INAGÊ GOMES CORREIA DOS SANTOS	BOLSA DE FORMAÇÃO EM ILUMINAÇÃO CINEMATOGRAFICA
2064	PESSOA FÍSICA	JUSTINA MARIA LIMA DE SOUZA	O ÁS DE OURO - UMA SAGA SERTANEJA DE VINGANÇA E PERDÃO
1471	PESSOA JURÍDICA - MEI	LIVIA BRANDAO NERY 81131739515	LIVIA NERY - CAPACITAÇÃO EM ÁUDIO E ACÚSTICA
1770	PESSOA FÍSICA	ALINE DE JESUS SILVA	II CIRCUITO LITEAFROINFANTIL LITERATURA PRETA PARA AS INFÂNCIAS

1.1.2. Pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2045	PESSOA JURÍDICA - MEI	EMILLIE LAPA DO ESPIRITO SANTO 00776850598	MARIAR - UM MAR DE POESIAS
1345	PESSOA FÍSICA	JOSEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO	LABORATÓRIO: CORDEL DE MAMULENGOS

1.2. Apoio II - Internacional - R\$ 10.000,00.

1.2.1. Ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1935	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	SATURNEMA FILMES LTDA	APOIO À PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL SXSW - SOUTH BY SOUTH 2025
2074	PESSOA FÍSICA	RICARDO CAMPONOGARA DE MELLO	TURNÊ VIBRACOR NOS ESTADOS UNIDOS

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1852	PESSOA FÍSICA	AGNES MARIA AGUIRRE PROTÁSIO SOUZA	FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO EXECUTIVA: CINEMA BAIANO EM DESTAQUE INTERNACIONAL
2015	PESSOA FÍSICA	LARA FREITAS DE CARVALHO	PESQUISA EM CINEMA-RITUAL: CONEXÕES TRANSATLÂNTICAS
2054	PESSOA FÍSICA	ANDERSON MARIANO DE SANTANA SANTOS	ESTADOS UNIDOS DA ÁFRICA NO ANGOULÊME INTERNATIONAL COMIC FESTIVAL

1.2.2. Pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1963	PESSOA JURÍDICA - MEI	19481591000194 STÉFANE SILVA DE SOUZA SOUTO	CIRCULAÇÃO TRANSATLÂNTICA
1962	PESSOA FÍSICA	LÍLIAN ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA	ATLÂNTICO: CIRCULAÇÃO DE UMA ESCRITORA BRASILEIRA EM MOÇAMBIQUE. INSTITUTO GUIMARÃES ROSA E FEIRA DO LIVRO DE MAPUTO 2025.
1984	PESSOA FÍSICA	ADILSON PASSOS SANTOS	O INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA, INSTITUIÇÃO LIGADA À EMBAIXADA DO BRASIL PROJETO: ABAYOMI, NÓS(AS) EXPERIÊNCIA ANCESTRAL, LIVRO: MULHERES ABAYOMI.
1478	PESSOA JURÍDICA - MEI	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS 04880430501	ESTRANHO FAMILIAR NO FICCLAB 2025
2068	PESSOA FÍSICA	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	FOTO-DIÁSPORA: CIRCULAÇÃO 2025 EXPOSIÇÃO NO INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA.
1593	PESSOA FÍSICA	HANNA GOMES DO NASCIMENTO SANTOS	TECENDO SONHOS E RAÍZES EXPOSIÇÃO NO INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA.
2002	PESSOA FÍSICA	UELLINGTON PINTO PEREIRA JUNIOR	MERGULHOS EM RITMOS DA AFRODIÁSPORA - ÁFRICA DO SUL E AMAPIANO

2. Categoria II - Coletiva.

2.1. Apoio I - Nacional e estadual - R\$ 15.000,00.

2.1.1. Ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1198	PESSOA FÍSICA	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS COSTA	LANÇAMENTO DO LIVRO PUTA HISTÓRIA EM CAMPINAS
2037	PESSOA FÍSICA	GABRIEL BISPO DA SILVA	HIP-HOP ARTE EDUCAÇÃO - INTERCÂMBIO CULTURAL SALVADOR SÃO PAULO
1386	PESSOA FÍSICA	LEVITA RANGEL LOPES DE MORAIS	LEVITA: CONEXÃO BAHIA PIAUÍ

2.1.2. Pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1639	PESSOA FÍSICA	GILTANEI BRANCO DE AMORIM PAES	"DRAMATURGIAS DOS AFETOS: INTERSTÍCIOS IMAGÉTICOS ENTRE SALVADOR E TERESINA"
1054	PESSOA FÍSICA	SERGIO ROBERTO PASSOS PEREIRA DOS SANTOS	SERGIO PASSOS-TERRA URGENTE
1664	PESSOA JURÍDICA - MEI	43.516.774 JOSELENE DE CARVALHO SANTOS	CELEBRANDO NA CHAPADA

2.2. Apoio II - Internacional - R\$ 30.000,00.

2.2.1. Ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1937	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	GTK PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	REPIQUESIA - TAMBORES COM MEMÓRIA

2.2.2. Pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1513	PESSOA FÍSICA	CLOVIS GOMES SAMPAIO	DO SILÊNCIO AO TOQUE! - TURNÊ ARGENTINA
1487	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LEANDRO MORAES SOTERO DOS SANTOS	CONEXÃO - SALVADOR X KINGSTON: FINALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO E REGISTRO AUDIOVISUAL DA PESQUISA MUSICAL DO DISCO: VITROLA 71 X MINISTERO PÚBLICO SOUND SYSTEM - CONVIDA VOL.1
1435	PESSOA FÍSICA	ANDRESSA MONIQUE PREMEIRA OLIVEIRA SIMÃO	GRAFFITI CIRCULA - NOSOTRAS AFROLATINAS

2.2.3. Pessoas com deficiências - PcD:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2024	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA	COLETIVO PLANO 3 FILMES NA BERLINALE

3. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural será realizada presencialmente, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Ladeira da Barroquinha, nº 2, Barroquinha, ao lado do Espaço Cultural da Barroquinha, em datas a serem confirmadas por e-mail.

4. Proponentes que estiverem impossibilitados de realizar a assinatura presencialmente poderão formalizar uma procuração pública em cartório, conferindo a outra pessoa o direito para representá-los legalmente.

5. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

5.1. salvador.circula@salvador.ba.gov.br

Salvador, 21 de novembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE CHAPAS REGISTRADAS PARA AS ELEIÇÕES SINDICAIS DO SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - BIÊNIO 2025-2026

A Comissão Eleitoral responsável pela direção do processo eleitoral visando a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal do **SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** para exercício de mandato correspondente ao biênio de 2025-2026, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições estatutárias vigentes, comunica que no prazo assinalado pelo edital publicado nas edições dos dias 05 a 07, 09 e 11 de outubro do ano em curso do Diário Oficial do Município, somente a chapa "Juntos Somos Mais Fortes" apresentou a sua inscrição para participar do referido pleito, ficando, a partir desta publicação, aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da chapa inscrita.

Salvador/BA, 21 de novembro de 2024.

CLÁUDIO SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS AGENTES DE SALVAMENTO AQUÁTICO DE SALVADOR

A ABASA - Associação Baiana de Salvamento Aquático, CNPJ: 16.302.879/0001-66, com sede na Avenida Octávio Mangabeira Canteiro Central S/N, Patamares, Salvador/Bahia, convoca todos os Agentes de Salvamento Aquático de Salvador para **Assembleia Setorial COM INDICATIVO DE PARALISAÇÃO DE 72 HORAS, no dia 25 de novembro (segunda-feira) de 2024, às 08hs, na SEDE DA SALVAMAR, Avenida Octávio Mangabeira Canteiro Central S/N, Patamares, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:**

- Condições de Trabalho;
- O que ocorrer.

Salvador, 21 de novembro de 2024

PEDRO BARRETTO RIBEIRO
Coordenador Geral

ATA DA ASSEMBLEIA DOS SALVA-VIDAS DA SALVAMAR

Sede da Salvamar - Local: Avenida Octávio Mangabeira, canteiro central, s/n, Patamares, Salvador, BA, horário: 8h00, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 08 horas, na sede da Salvamar, situada na Avenida Octávio Mangabeira, canteiro central, sem número, Patamares, Salvador, foi realizada uma Assembleia Geral da Associação Baiana de Salvamento Aquático (**ABASA**), contando com a presença de membros da categoria de salva-vidas e da diretoria da ABASA, para deliberar sobre temas de urgência e interesse dos Salva Vidas. **Pautas da Assembleia:**

1. Condições de Trabalho, 2. Concurso Público, 3.O que ocorrer.

Discussões e Deliberações:

Foi discutido pelos Salva Vidas a total insegurança de assumir postos na praia sem condições adequadas para passar o dia. A falta de banheiro, chuveiro, equipamentos adequados para salvaguarda dos postos, além do contingente reduzido e envelhecido do quadro da Salvamar.

Foi discutido também que a resposta dada pela prefeitura repete as promessas feitas nos últimos dez anos e que mais uma vez não apresenta prazos. Sendo uma resposta insuficiente para os Salva vidas.

Deliberação Final:

Após as discussões, foi decidido, por unanimidade, pela apresentação diária dos Salva vidas de plantão na sede da SALVAMAR em Patamares, para trabalhar apenas em condições de segurança normalizadas e que não ofereceriam serviço ostensivo em postos que não ofereçam condições mínimas de segurança, foi decidida ainda uma nova assembleia na segunda feira vinte e cinco de novembro de 2024, a partir das 08:00hs na sede da SALVAMAR com as pautas: Condições de Trabalho, Concurso Público, O que ocorrer.

Nada mais a trata

20 de novembro de 2024

PEDRO BARRETTO RIBEIRO
Coordenador Geral